

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.006

BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar  
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

## SECRETARIADO

Administração  
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça  
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas  
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública  
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

Procurador Geral de Justiça  
ARTHUR CLAUDIO MELLO

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.793 e 2.794  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

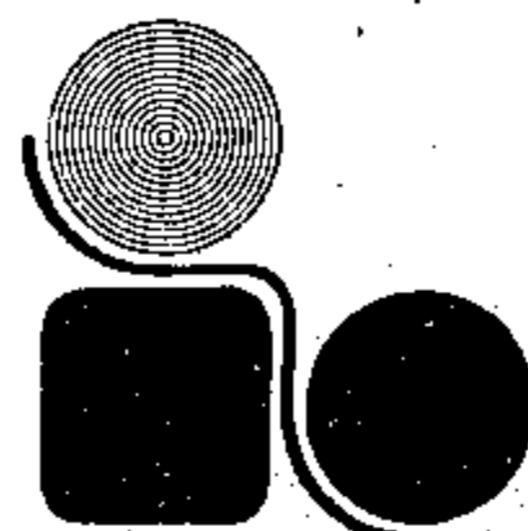
ACÓRDÃOS  
Da Secretaria de Estado da Fazenda  
(Conselho de Recursos Fiscais do Estado)

EXTRATOS DE CONVÊNIOS  
Da Secretaria de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral - SEPLAN

BALANCETE PATRIMONIAL, EM  
29/04/1983  
Do Banco da Amazônia S.A.

**2 Cadernos**

40 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



## CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 050/83-CMG DE 17 DE MAIO DE 1983.

O Cel. PM Chefe da Casa Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976.

**RESOLVE:**

Designar os servidores Cap. PM ANTÔNIO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA, Cap. PM NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS e Sgt. PM AGOSTINHO DE SOUZA LIMA, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará en-

carregada de licitar preços para aquisição do material abaixo discriminado, destinado à residência oficial do Exmo. Sr. Governador do Estado.

01 — 01 (um) Aparelho de ar condicionado de 10.000 BTUS.

02 — 01 (um) Aparelho de ar condicionado de 8.000 BTUS.

03 — 01 (uma) Máquina de cortar grama com motor a gasolina 3,5 HP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar do Governador, 17 de maio de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 1486. Dia: 24.05.83)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 504/83 DE 19 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Lúcia de Fátima Ataíde Rabelo — Vigia	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.2 "B"	00710/83	1 ano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1492. Dia: 24.05.83)

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 069 DE 23 DE MAIO DE 1983

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:** Tornar sem efeito a Portaria nº 066 de 13-05-1983, que mandou responder pela Diretoria de Administração desta I.O.E., o Sr. NAZIR RACHID - Inspetor de Produção.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1493)

PORTARIA Nº 070 DE 23 DE MAIO DE 1983

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:** Designar o Dr. CLEBER NEWTON VELASCO para exercer em comissão o cargo de Diretor de Administração, Símbolo CC-2 da Imprensa Oficial do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1491)

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o contido no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76.

**R E S O L V E:**

Designar, LEIDA VALINOTO KLAUTAU, RAIMUNDA ÂNGELA KZAN e MARIA DE LOURDES RODRI-





# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Director-Presidente  
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação  
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

GUES ALVES, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Licitação, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados, visando a recuperação da lancha nº 04, pertencente a flotilha fluvial desta Secretaria, atualmente em serviço de fiscalização, na 5ª Região Fiscal.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 1983  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 092/83-GAB-DEL.

### RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, Gabinete do Delegado, a funcionária ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, lotado no Órgão Central.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

PORTARIA Nº 226 DE 20 DE MAIO DE 1983  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 001210/83, de 21.03.83,

### RESOLVE:

Redistribuir, a pedido, da 4ª Região Fiscal - Santarém, para a 2ª Região Fiscal - Castanhal NELSO CALANDRINI DE AZEVEDO CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/83 DE 20 DE MAIO DE 1983  
A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 17.05.83 e, tendo em vista o contido no ofício nº 010/83-GAB-DEL,

### RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, no valor de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) sendo, Cr\$-1.987.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-1.013.000,00 (um milhão e treze mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de maio e junho do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal da aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período da aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

PORTARIA Nº 002/83 DE 20 DE MAIO DE 1983  
A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 17.05.83 e, tendo



em vista o contido no Processo nº 000420/83-D.R.F.E. 6a. Região Fiscal.

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.84, ao servidor LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6a. Região Fiscal - Abaetetuba, no valor de Cr\$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros) para outros Serviços e Encargos 3132, para despesas nos meses de maio e junho do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal da aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

**PORTARIA Nº 003 DE 20 DE MAIO DE 1983**

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 17.05.83 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 066/83-GAB-DEL,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora RUTH DOS REMEDIOS BRANCO, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, no valor de Cr\$-2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos 3132, para despesas nos meses de maio e junho do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

**PORTARIA Nº 004 DE 20 DE MAIO DE 1983**

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 17.05.83 e, tendo em vista o contido no Ofício nº 014/83 do Serviço de Administração do Edifício/SEFA.

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) sendo Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de maio e junho do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

**PORTARIA Nº 005 DE 20 DE MAIO DE 1983**

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe

são conferidas pela Portaria nº 216, de 17.05.83 e, tendo em vista o contido nos processos nºs 00323 e 00598/83, protocolizados nesta Secretaria.

**RESOLVE:**

CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor George Colares Silva, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém, no valor total de Cr\$ 7.854.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), sendo para Material de Consumo - 3120, Cr\$ 2.774.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132, Cr\$ 5.080.000,00 (cinco milhões e oitenta mil cruzeiros), para despesas nos meses de maio e junho do presente exercício, da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal da aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL****PORTARIA Nº 03/83 - PGFE**

O Procurador Geral da Fazenda Estadual, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o funcionário Ruyvaldo Sousa Corrêa, Agente Administrativo GEP.SA.901.3, classe C, lotado nesta Procuradoria, para responder pela Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, no período de 15.07 a 14.09.83.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, em 23 de maio de 1983.

Dr. MARIO HENRIQUE ALVES MOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

**PORTARIA Nº 04/83 - PGFE**

O Procurador Geral da Fazenda Estadual, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANTECIPAR, por motivo relevante as férias regulamentares da funcionária Fátima Franclleide Moreira Pamplona, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, que estavam marcadas para 01 a 30 de agosto, para serem gozadas de 15 de agosto a 14 de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, em 23 de maio de 1983.

Dr. MARIO HENRIQUE ALVES MOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)



PORTARIA Nº 05/83 - PGFE  
O Procurador Geral da Fazenda Estadual, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares do funcionário Ruyvaldo Souza Corrêa, Agente Tributário GEP-SA-901.3, Classe C, que estavam marcadas para 01 a 30 de setembro, para

serem gozadas de 01 a 30 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.  
Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, em 23 de maio de 1983.

Dr. MARIO HENRIQUE ALVES MOURA  
Procurador Geral da Fazenda Estadual  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

## ANÚNCIOS

### SOLO S/A AGROPECUÁRIA

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por este Edital, ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na sede social à Trav. Quintino Bocaiúva 1686 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 14:00 hrs. do dia 25 de maio do corrente ano a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo Financeiro, referente ao exercício encerrado em 31.12.82;
- Deliberar sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício social;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- Aumento do Capital Social com aproveitamento de verbas contábeis;
- Alteração do Art. V do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social;
- Eleição dos Administradores e fixação da remuneração mensal;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de maio de 1983.

ALDO ALBERTO LORENZETTI  
Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 01597 - Reg. n. 3025 - Dias 20, 23 e 24.05.83)

#### COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. nº  
04.340.709/0001-97

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rodovia PA-150, Acará - Pa, a fim de deliberarem sobre:  
1. Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, no sentido de elevar-se o limite do capital social de Cr\$ 1.083.000.000,00, representado por 950.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$

1,14 cada uma, sendo 300.000.000 ordinárias, 500.000.000 preferenciais classe "A" e 150.000.000 preferenciais classe "B", pela autorização da emissão de mais 650.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$ 1,14 cada uma, sendo 150.000.000 ordinárias e 500.000.000 preferenciais classe "A", para serem subscritas em dinheiro, e correspondente reforma estatutária;  
2. Fixação do preço e demais condições da emissão;  
3. Transferência da sede social para Belém (PA), e correspondente reforma estatutária.  
Acará, 20 de maio de 1983  
PAULO JOSÉ ERNESTO  
COELHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01622, Reg. nº 3106, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

### PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A.

C.G.C. 05.090.345/0001-05

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 03 de junho de 1983 às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 20 de maio de 1983.

OTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
HERMÓGENES URDINEIA CONDURÚ  
WILTON SANTOS BRITO

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 01603 - Reg. nº 3049 - Dias: 23, 24 e 25.05.83)

#### AGROPASTORIL CARABAO S/A

CGC-Nº Nº 04.210.555/0001 - 19

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

##### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AGROPASTORIL CARABAO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Generalíssimo Deodoro, 1.696 - casa 01, às 08:30 horas do dia 28 de maio de 1983, para deliberarem a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) O que ocorrer. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de Maio de 1983

a) Conselho de Administração

#### FAZENDA PIEDADE S/A

CGC-Nº Nº 04.257.952/0001 - 46

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

##### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA PIEDADE S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Bernardo Sayão, 1.242, às 08:30 horas do dia 28 de maio de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) O que ocorrer. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros Assuntos de interesse social.

Belém, 19 de maio de 1983

a) Conselho de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01604, Reg. nº 3047, Dias: 20, 23 e 24/05/83)



**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM - PARA  
 COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76  
 CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

**BALANCETE PATRIMONIAL EM 29/04/1983**

ATIVO	(EM Cr\$ 1.000,00)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....	445.942.938
DISPONIBILIDADES .....	6.555.935
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	234.786.508
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS .....	202.008.379
FINANCIAMENTOS RURAIS .....	32.442.528
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO .....	2.030.938
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA) .....	(1.474.528)
(RENDAS A APROPRIAR) .....	(220.809)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS .....	189.211.285
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR .....	3.151.518
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	6.136.671
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL .....	22.499
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAIS .....	179.900.597
CRÉDITOS DIVERSOS .....	14.316.439
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS E DEPÓSITOS .....	5.718.643
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO .....	3.056.113
CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO, EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	239.343
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL .....	4.374.750
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	927.590
VALORES E BENS .....	1.072.771
TÍTULOS DE RENDA FIXA .....	119.506
VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	12.706
OUTROS VALORES E BENS .....	940.559
ATIVO PERMANENTE .....	7.789.709
INVESTIMENTOS .....	860.614
OUTROS INVESTIMENTOS .....	860.614
IMOBILIZADO .....	6.897.628
IMÓVEIS DE USO .....	6.886.148
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO .....	595.985
OUTROS BENS DE USO .....	1.467.085
(PROVISÃO PARA DEPRECIÇÃO) .....	(2.051.570)
DIFERIDO .....	231.467
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO .....	364.684
(PROVISÃO PARA AMORTIZAÇÃO) .....	(133.217)
	453.732.647

BELÉM, (PARÁ), 18 DE MAIO DE 1983

UBALDO CAMPOS CORREA  
 Presidente

ARMANDO BORGES  
 Diretor

MANOEL DOS REMÉDIOS DA  
 CUNHA GONÇALVES  
 Contador CRC-PA - REG. 4745  
 C.P.F. 000.511.792-53

WALMEN HOFFMANN DE SOUZA  
 Diretor

FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE  
 Diretor

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE  
 Diretor

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO  
 Diretor



**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

PASSIVO

(EM Cr\$ 1.000,00 )

PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO .....	431.209.541
DEPÓSITOS .....	58.475.920
DEPÓSITOS A VISTA .....	54.949.279
DEPÓSITOS A PRAZO .....	3.544.436
(DESPESAS A APROPRIAR) .....	(17.795)
RELAÇÕES INTERBANCARIAS E INTERDEPARTAMENTAIS .....	186.140.938
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR .....	3.451.965
COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO .....	1.169.886
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR; EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	2.799.663
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL .....	13.638
ORDENS DE PAGAMENTO .....	896.227
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAÍS .....	177.809.559
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS .....	177.276.717
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL .....	24.461
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS .....	105.435.355
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS .....	71.193.408
OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	623.945
(DESPESAS A APROPRIAR) .....	(452)
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS .....	2.884.939
OUTRAS OBRIGAÇÕES .....	6.431.027
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS .....	3.497.957
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL .....	2.555.551
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS .....	377.519
PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....	19.633.309
CAPITAL SOCIAL .....	12.967.580
RESERVAS DE CAPITAL .....	1.811.781
RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS .....	2.719.051
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS .....	2.134.897
CONTAS DE RESULTADO .....	2.889.797
CONTAS CREDORAS .....	38.770.570
(CONTAS DEVEDORAS) .....	(35.880.773)
	453.732.647

UBALDO CAMPOS CORREA  
PresidenteBELÉM (PARÁ), 18 DE MAIO DE 1983  
ARMANDO BORGES  
DiretorWALMEN HOFFMANN DE SOUZA  
DiretorFREDERICO ALBERTO DE ANDRADE  
DiretorJOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE  
DiretorRAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO  
DiretorMANOEL DOS REMÉDIOS DA  
CUNHA GONÇALVES  
Contador CRC-PA REG. 4745  
C.P.F. 000.511.792-53TAXAS MÁXIMAS COBRADAS  
ABRIL/83

## CRÉDITOS A EMPRESAS

	DENTRO DA AMAZÔNIA	FORA DA AMAZÔNIA
- DESCONTOS DE DUPLICATAS .....	8,00% a.m.	7,00% a.m.
- DESCONTO DE NOTAS PROMISSÓRIAS .....	7,00% a.m.	8,00% a.m.
- EMPRÉSTIMOS EM CONTA CORRENTE COM E SEM GARANTIA REAL		



# BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

## - Prazo até 179 dias

Pequena Empresa .....	6,00% a.m.	Correção
Média Empresa .....	6,50% a.m.	Monetária
Grande Empresa .....	7,00% a.m.	pós fixada
		mais juros
		de 15% a.a.

## - Prazo acima de 179 dias

Pequena Empresa .....	Correção	Correção
Média Empresa .....	Monetária	Monetária
Grande Empresa .....	pós fixada	pós fixada
	mais juros	mais juros
	de 6,00% a.a.	de 15% a.a.

## CRÉDITO PESSOAL

- DESCONTOS DE TÍTULOS .....	7,00% a.m.	7,00% a.m.
- EMPRÉSTIMOS EM CONTA CORRENTE DE CHEQUE ESPECIAL E OUTRAS CONTAS GARANTIDAS	Correção Monetária pós fixada mais juros de 12% a.a.	Correção Monetária pós fixada mais juros de 12% a.a.

(Ext. Reg. nº 3091 - Dia: 24.05.83)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA  
Sociedade por Quotas de Responsabilidade  
Limitada ARIPUNÁ COMPENSADOS LTDA., em  
trato arquivado na JUCEPA, sob o  
15200151854/81 e demais alterações, em  
cidade Ananias de capital autorizado, sob  
a denominação de "ARIPUNÁ COMPENSADOS S/A".

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas na sede social da ARIPUNÁ COMPENSADOS LTDA., situada no lote 8, quadra 3 - Setor I, do Distrito Industrial de Ananias, reuniram-se os senhores sócios da referida sociedade, (1) ALCIDES FONDANA, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 474.572 expedida pela SUCUR-PA, CPF/MF - 001379942-34, residente e domiciliado nesta capital à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501; (2) JOSÉ CARLOS PASINATO, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 109.538, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pará, CPF/MF - 410.503.479-00, residente e domiciliado no Distrito Industrial de Ananias, lote 8, quadra 3, Setor I; (3) CARLOS ROBERTO PASINATO, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 362.578, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, CPF/MF-110.207.252-49, residente e domiciliado no Distrito Industrial de Ananias, lote 8, quadra 3, Setor I; (4) ARIPUNÁ MADEIRAS LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará à 20.01.77, sob o nº 153/77, CJC-05.386.933/0001-82, com sede à Avenida da Doça de Souza Franco, nº 158, neste ato representada por ALCIDES FONDANA, já antes qualificado; presentes, ainda, (5) ROSESON FONDANA, brasileiro, solteiro, universitário, portador da carteira de identidade nº 163.603, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF/MF-126.912.912-00, residente e domiciliado nesta capital à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501; (6) EDSON WANDERLEY FONDANA, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 163.602, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF/MF - 103.564.362-68, residente e domiciliado nesta capital à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501; (7) JUDITH THERESA FAGNOCELLI FONDANA, brasileira, casada, industrial, portadora da carteira de identidade nº 793.574, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF/MF - 003.379.942-34, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501; (8) WILSON TAVARES DE LIMA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 479.864, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF/MF - 008.459.222-20, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Roberto Caveller, nº 1865; (9) EDGRIE JUSTINA FAGNOCELLI, brasileira, solteira, contabilista, portadora da carteira de identidade nº 167.401, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF/MF-303.797.849-04, residente e domiciliada nesta capital à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501, (10) ERVINO TOMACHEWSKI SHELITZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 674-895, expedida pela SUCUR-PA., CPF/MF 104.648.329-34, residente e domiciliado no Distrito Industrial, Setor I; (11) ANTONIO TAVARES PASINATO, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 436.873, expedida pela SUCUR-PA., CPF/MF - 175713242-20, residente e domiciliado no lote 8, quadra 3, Setor I no Distrito Industrial de Ananias, devidamente convocados por anúncios inseridos no Diário Oficial do Estado de 29 de abril de 1983, e no Jornal "O LIBERAL", igualmente do mesmo dia, para deliberar sobre a Ordem do dia constante da afluída convocação, adiante transcrita. Assinada a folha

de presença devidamente preparada e autenticada, com as indicações determinadas por lei, verificou-se estarem presentes todos os membros da referida sociedade, representando o seu inteiro capital, podendo, consequentemente, funcionar regularmente a assembleia. Para presidir os trabalhos foi aclamado, por unanimidade, o senhor ALCIDES FONDANA, o qual, por sua vez, convidou a mim JOSÉ CARLOS PASINATO, para servir de Secretário, ficando dessa maneira constituída a mesa dirigente. Instalada a sessão, o Presidente determinou se procedesse a leitura dos anúncios da convocação, o que foi, por mim feito, os quais são do seguinte teor: "Pelo presente edital ficam os senhores associados da ARIPUNÁ COMPENSADOS LTDA., convocados para se reunirem em Assembleia Geral, a se realizar às 9,00 horas do dia 10 de maio de 1983, na sede da empresa, no lote 8, quadra 3, Setor, I, Distrito Industrial de Ananias, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima de capital autorizado; II - aumento do capital social; III - aprovação dos estatutos sociais; IV - Escolha e eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração. Após a leitura, dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente enfatizou que o objeto precípuo da reunião era concretizar a transformação da ARIPUNÁ COMPENSADOS LTDA., em sociedade anônima de capital autorizado de que trata o Art. 168 da Lei nº 6.404/76, sob a denominação de ARIPUNÁ COMPENSADOS S/A, constante da La. parte da ordem do dia, esclarecendo que a transformação se faz termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, mantendo a sociedade a mesma personalidade jurídica, sucedendo todo ativo e passivo, e assumindo todos os direitos e obrigações da ARIPUNÁ COMPENSADOS LTDA.. Submetida a votação os senhores associados, sem divergência manifestaram-se pela sua aprovação. Em seguida o senhor presidente enfatizou que o capital social da empresa transformada, será autorizado, nos termos do que preceitua a Lei nº 4.728 de 14.07.75, e sua montante de CR\$-400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), representado por 400.000.000 (QUATROCENTOS MILHÕES) de ações nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (UM CRUZEIRO), sendo que 100.070.000 (CEM MILHÕES E SETENTA MIL) de ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelo grupo empresarial e 299.930.000 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES NOVECIENTOS E TRINTA MIL) de ações preferenciais Classe A, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FIDAM. Disse, ainda, que todas as ações ordinárias constantes do capital autorizado: CR\$100.070.000,00 (CEM MILHÕES E SETENTA MIL CRUZEIROS), estão devidamente subscritas e integralizadas pelas pessoas jurídicas e físicas, a seguir discriminadas, que passam a compor o grupo empresarial e o respectivo comando acionário da empresa, sendo que CR\$-100.000.000,00 (CEM MILHÕES) integralizadas, principalmente, pela conversão de quotas em ações, em decorrência da transformação da sociedade, dispensada, ainda, pelo mesmo motivo, qualquer nova qualificação dos bens componentes do patrimônio social, que passou íntegro da sociedade transformada para a nova companhia, e CR\$-70.000,00 (SETENTA MIL) integralizadas em moeda corrente e legal do país, cujo valor está depositado no Banco da Amazônia Sociedade Anônima, conforme comprovante de depósito a todos mostrados: 1- ARIPUNÁ MADEIRAS LTDA. - 55.141.000 ações; 2- ALCIDES FONDANA - 29.625.000 ações; 3- JOSÉ CARLOS PASINATO - 7.617.000 ações; 4- CARLOS ROBERTO PASINATO - 7.617.000 ações; 5- ROSESON FONDANA - 10.000 ações; 6- EDSON WANDERLEY FONDANA - 10.000 ações; 7- JUDITH THERESA FAGNOCELLI FONDANA - 10.000 ações; 8- WILSON TAVARES DE LIMA - 10.000 ações; 9- EDGRIE JUSTINA FAGNOCELLI - 10.000 ações; 10- ERVINO TOMACHEWSKI SHELITZ - 10.000 ações; 11- ANTONIO TAVARES PASINATO - 10.000 ações. Antes de por a matéria em votação o senhor presidente solicitou que fossem lidos os boletins de subscrição,



feito o que foi a matéria submetida a votação, sendo aprovada a unanimidade. Passado ao item III da ordem do dia, o senhor presidente solicitou a leitura dos Estatutos Sociais, a seguir transcritos, que se encontram a mesa, em duplicata, assinados, por todos os presentes: "ESTADUO SOCIAL DA ARUPINA COMPENSADOS S/A. CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto. Artigo 1º - A ARUPINA COMPENSADOS S/A é uma Sociedade Anônima fechada, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro, no Lote 8, quadra 3, Setor I, do Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, e duração por tempo indeterminado, podendo abrir ou extinguir filiais, depósitos, escritórios, escriturais de representação ou administrativos, em qualquer parte do país, observadas as disposições vigentes a critério do conselho de administração. Artigo 3º - O objetivo da sociedade consiste na produção, industrialização, comercialização e exportação de compensados e alumínio em geral, e outras atividades decorrentes, vinculadas ao conexos, a seu objetivo. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Artigo 4º - O capital social autorizado, nos termos do artigo 45, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, é de CR\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEDOS), representado por 400.000.000 (QUATROCENTOS MILHÕES) de ações nominativas, no valor nominal de CR\$-1,00 (UM CRUZEDO), assim distribuídas: a) 100.070.000 (CEM MILHÕES E SETENTA MIL) de ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa, que formam o grupo empresarial; b) 299.930.000 (DUZENTOS E NOVENA E NOVE MILHÕES E TRINTA MIL) de ações preferenciais, nominativas, Classe A, a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FUNAM; integralizadas pelo prazo de 4 (QUATRO) anos, de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei nº 1376/74. Artigo 5º - O Conselho de Administração está autorizado a emitir as ações referidas no artigo anterior, com a prévia aprovação do Conselho Fiscal. Artigo 6º - Cada Ação Ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As Ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 7º - As ações ordinárias, classe A, por constituírem recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FUNAM, têm participação integral nos resultados, de acordo com o que prescreve o § 2º do artigo 89 do Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 8º - As ações preferenciais poderão ser adquiridas pela sociedade, após a fluência do prazo legal imperativo de sua transferência, total ou parcialmente, mediante aplicação de reservas existentes, nos termos do que prescreve o artigo 45, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. Artigo 9º - A sociedade poderá ter o seu capital aumentado se assim decidir a sua Assembleia Geral, quer pela emissão de ações ordinárias, como preferenciais nos termos da legislação em vigor. Artigo 10 - Ocorrendo emissão de novas ações ordinárias, os atuais acionistas terão preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem, devendo, contudo, manifestarem-se no prazo de 30 (TRINTA) dias, findo os quais decorrerá esse direito. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 11 - A administração da sociedade competirá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria Executiva. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto de 3 (TRÊS) membros, sendo um presidente, eleitos pela Assembleia Geral, entre os acionistas residentes no país, com mandato de 3 (TRÊS) anos, podendo ser reeleitos. A destituição poderá ser feita a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas. Artigo 13 - Compete ao Conselho de Administração: a) orientar os negócios da sociedade; b) eleger e destituir diretores; c) fiscalizar a gestão dos diretores; d) convocar a assembleia geral; e) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da diretoria; f) manifestar-se previamente sobre os atos ou contratos; g) deliberar sobre a emissão de ações ou bonificações de subscrição; h) autorizar a alienação de bens do ativo permanente; i) escolher os auditores independentes; j) praticar atos razoáveis em favor dos empregados da comunidade de que participe, tendo em vista sua responsabilidade social. Artigo 14 - Os membros do Conselho de Administração não poderão ser investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de Atas do Conselho até 30 (TRINTA) dias após a sua eleição. Artigo 15 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Conselho. Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando do regularmente convocado. Parágrafo Único - As convocações serão realizadas por via postal. Artigo 17 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos, exigido o "quorum" mínimo de 2 (DOIS) membros para a sua instalação. Artigo 18 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Se ocorrer a vacância da maioria ou da totalidade dos cargos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para proceder a nova eleição. Artigo 19 - Para garantia de sua gestão os conselheiros caucionarão ações ordinárias da sociedade, própria ou de terceiros, caução essa que não poderá ser levantada ao término da sua gestão e aprovação das contas. Artigo 20 - Os membros do Conselho de Administração receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária e uma participação nos lucros da sociedade, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Artigo 21 - A Diretoria será composta de 4 (QUATRO) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (TRÊS) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Industrial e um Diretor Comercial. Artigo 22 - A investidura do cargo de diretor far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até 30 (TRINTA) dias após a data da eleição. Artigo 23 - No caso de vacância do cargo de diretor, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração para completar o mandato do substituído. Artigo 24 - Os membros da Diretoria receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária, e participação dos lucros da sociedade, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Artigo 25 - Compete a Diretoria: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) executar a política econômica e administrativa e financeira da sociedade traçada pelo Conselho de Administração;

c) executar todas as medidas necessárias à implantação do empreendimento, constantes de seu projeto econômico; d) apresentar ao Conselho de Administração relatórios sobre a situação da sociedade; e) cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, os presentes estatutos e as deliberações do Conselho de Administração, e as demais disposições a que estiver sujeita a sociedade. Artigo 26 - Compete ao Diretor-Presidente: a) instalar e presidir as reuniões da diretoria, exercendo o voto de quantidade, assim como de qualidade, em caso de empate nas votações; b) em conjunto ou separadamente com o diretor financeiro, a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros; assinar cheques, celebrar acordos, contratar, dar quitação, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, orden de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas, assim como quaisquer outros documentos referentes aos objetivos da sociedade; c) nomear em nome da empresa, procuradores e representantes para todos e quaisquer atos, especificando no instrumento os poderes, atos e operações que poderão praticar; d) coordenar as providências e ações administrativas das decisões das reuniões de diretoria; e) demais poderes e atribuições inerentes a seu cargo. Artigo 27 - Compete ao Diretor Financeiro: a) substituir o diretor-presidente nas suas ausências e impedimentos; b) em conjunto com o diretor-presidente ou outro diretor, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações com terceiros, assinar cheques, celebrar acordos, dar quitação, firmar compromissos, efetuar operações bancárias, ordens de pagamento, contratos de câmbio, de caução, assinar duplicatas, cambiais; c) programar, coordenar e controlar os trabalhos contábeis e financeiros; d) executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral, desempenhando, ainda, outras funções que lhe forem atribuídas pela diretoria. Artigo 28 - Compete ao Diretor Industrial: a) substituir o diretor comercial nas suas ausências e impedimentos; b) administrar e executar os serviços de natureza técnica e industrial; c) estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção e o aperfeiçoamento industrial da sociedade; d) a direção dos serviços que digam respeito à produção, responsabilizando-se pela orientação da mão-de-obra de sua laboração; e) oferecimento de todas as informações básicas e complementares, bem como os esclarecimentos que se fizerem necessários à resolução conjunta da diretoria, dos problemas de ordem técnica que porventura surgirem; f) demais poderes e atribuições inerentes ao cargo; g) emitir cheques, em conjunto com outro diretor. Artigo 29 - Compete ao Diretor Comercial: a) substituir o diretor financeiro nas suas ausências e impedimentos; b) dirigir os trabalhos de compra e venda de mercadorias da sociedade; c) exercer a direção de todas as atividades comerciais, tais como: programar, coordenar, controlar, as atividades de venda, cobrança e estocagem de produtos através das seções subordinadas; d) emitir cheques em conjunto com outro diretor; e) demais poderes e atribuições inerentes ao cargo. Artigo 30 - A diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer diretor. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 31 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (TRÊS) membros efetivos e 3 (TRÊS) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Artigo 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado. Artigo 33 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior a 0,1 (UM DÉCIMO) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 34 - Compete ao Conselho Fiscal quando em atuação: a) fiscalizar os atos dos administradores; b) dar sua opinião sobre o relatório anual dos administradores relativos aos interesses sociais; c) denunciar erros, fraudes ou crimes verificados e dar sugestões; d) convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso haja atraso por mais de 30 (TRINTA) dias pelos órgãos da administração, da seguinte convocação; e) convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias por motivos graves e urgentes; f) analisar os balanços e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela sociedade; g) dar sua opinião sobre as demonstrações financeiras do exercício social; h) contratar auditores independentes caso o Conselho de Administradores não o faça; i) exercer essas atribuições durante a liquidação. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. Artigo 35 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses de cada ano; Artigo 36 - Compete a Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício social; c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração; d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Artigo 37 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada na forma da lei. Artigo 38 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária: a) aumento de capital; b) emissão de debêntures e partes beneficiárias; c) reforma de estatutos sociais; d) destituição a qualquer tempo dos administradores e fiscais da empresa; e) suspensão do exercício dos direitos do acionista; f) deliberação sobre o voto de bens para formação do capital dos acionistas; g) deliberação sobre fusão, incorporação, cisão e liquidação; h) eleição e destituição dos liquidadores, julgando-lhes as contas. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Artigo 39 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 40 - No fim de cada exercício o Conselho de Administração, com base na escrituração mercantil da sociedade, fará elaborar as demonstrações financeiras, observadas as prescrições legais. Artigo 41 - Do lucro líquido verificado, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até atingir os limites previstos em lei; b) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva para resgate de ações preferenciais; c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos dividendos obrigatórios dos acionistas, na proporção das ações que possuem, ressalvados os ajustamentos previstos nos itens I, II, III, §§ 4º e 5º do artigo 202 da Lei nº 6404/76; d) 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido do exercício como reserva para aumento de ca-



pital, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, Artigo 42 - Os administradores terão participação nos lucros da sociedade, desde que não tenham sido pagos aos acionistas os dividendos obrigatórios constantes do artigo anterior. Parágrafo Único - A participação prevista neste artigo não poderá ultrapassar a remuneração dos administradores e nem a 10% (dez por cento) do lucro líquido, prevalecendo o lucro menor. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 43 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Artigo 44 - Compete à Assembleia Geral nomear e destituir o liquidante ou liquidantes, estabelecendo o modo de liquidação, fixando-lhes a remuneração, elegendo e destituindo o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Artigo 45 - As situações contidas nestes Estatutos serão decididas pela Assembleia Geral, obedecendo às disposições legais. Finais à leitura foram os mesmos submetidos à votação, sendo aprovados, igualmente, sem divergência de votos. A seguir o senhor presidente declarou, consoante, com o último item da ordem do dia, que deveria proceder a eleição dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal da companhia, solicitando aos presentes que se manifestassem relativamente a escolha e composição desses órgãos. Usando a palavra a senhora BEATRIZ JUSTINA PAGNOCELLI, porpôs aos demais participantes da assembleia as seguintes chapas: DIRETORIA :- Diretor Presidente, ALCIDES FONDANA, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 474.972-SEGR-PA. CPF/MF - 003.379.942-34, residente e domiciliado nesta capital à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501; Diretor Financeiro, EDSON WANDERLEY FONDANA, brasileiro, solteiro, economista, carteira de identidade nº 163.602 - SEGR-PA. CPF/MF - 103.564.362-68, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501; Diretor Industrial, JOSE CARLOS PASINATO, brasileiro, solteiro, industrial, carteira de identidade nº 109.538-SEGR-PA., CPF/MF - 410.503.479-00, residente e domiciliado no Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 8, quadra 3, Setor I, e Diretor Comercial, CARLOS ROBERTO PASINATO, brasileiro, solteiro, industrial, carteira de identidade nº 362.578, emitida pela SEDUP de Santa Catarina, CPF/MF - 110.207.252-49, residente e domiciliado no Distrito Industrial de Ananindeua, Estado do Pará, no Lote 8, quadra 3, Setor I. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO :- Presidente, ALCIDES FONDANA, já antes qualificado; Membros: WILSON TAVARES DE LIMA, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade nº 479.864 -SEGR-PA., CPF/MF-008.459.222-20, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Roberto Camilher, nº 1865, e ROBSON FONDANA, brasileiro, solteiro, universitário, carteira de identidade nº 163.603 -SEGR-PA. CPF/MF - 126.912.912-00, residente e domiciliado nesta capital à Rua João Balby, nº 138, Aptº 501. CONSELHO FISCAL :- Membros Efetivos:-CARLOS ALBERTO QUEIROZ PIATILHA, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade de C-40 / C-702 CAB-PA, CPF/MF - 000.855.372-68, residente e domiciliado nesta capital à Passagem João Almeida, nº 210; NEUTO SANGALI, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 893.157, CPF/MF 005.852.200-00, residente e domiciliado nesta capital à Rua Conselheiro Furtado nº 3.789. HONORATO BAEDNSKI, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 856.307, SEGR-PA, CPF/MF - 032.146.642-00, residente e domiciliado nesta capital à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.273; Suplentes:- GERHARD DIETRICH JURGENS, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 798.999-PF, CPF/MF - 012.814.957-17, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Nazaré, nº 405, Aptº 302; SILENY REIS FERREIRO, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 714.216 SEGR-PA, CPF/MF - 000.940.722-72, residente e domiciliado nesta capital à Travessa 10 de março, nº 232 e, ELOY VALENTIM SANGALI, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 894.323 -SEGR-PA., CPF/MF - 137.278.429-20, residente e domiciliado nesta capital à Rodovia Arthur Bernardes, nº 8501, Aptº 01. Como colaboração adicional o senhor presidente sugeriu que os mandatos dos componentes dos órgãos de administração da sociedade se estendessem até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1986, tomando eles nestas imediatas, passando, assim, rapidamente a gerir os destinos da empresa. Relativamente aos membros do Conselho Fiscal eleitos nesta Assembleia, recomendou que só tomasses posse dos seus cargos, quando o Conselho for solicitado a entrar em funcionamento e/ou nos casos previstos na legislação atual, submetida à aprovação, tanto a proposição da senhora BEATRIZ JUSTINA PAGNOCELLI, quanto as recomendações adicionais do senhor presidente, foram aprovadas à unanimidade e sem restrições, ficando ainda certo que os Conselheiros Fiscais permaneceriam em seus cargos até a próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após suas eleições, pelo que o Presidente os proclamou eleitos. A seguir pelo senhor presidente foi dito, que, com as providências adotadas pela Assembleia, foram satisfeitas todas as exigências legais cabíveis à espécie, pelo que declarava definitivamente a transformação em Sociedade Anônima, sob a denominação de ARIPUANÁ COMPENSADOS S.A. Sociedade transformada ARIPUANÁ COMPENSADOS LTDA., na conformidade com a intenção e vontade unânime e expressa de seus componentes, na forma e para os efeitos de direito, propondo, ainda, aos presentes que ficassem os atuais administradores autorizados a promover, todos os atos necessários à legalização da companhia, inclusive as averbações da transformação perante todas as repartições públicas competentes, o que submetido a deliberação, foi unanimemente aprovado. Franqueada a palavra e dela não havendo quem quisesse usar, o senhor presidente suscitou a sessão para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada, tendo assinada pelo presidente, por mim, secretário da mesa e por todos os presentes.

*Alcídes Pontana*  
ALCIDES FONDANA  
Presidente

Ananindeua, 10 de maio de 1983  
*Jose Carlos Pasinato*  
JOSE CARLOS PASINATO  
Secretário

*Carlos Roberto Pasinato*  
CARLOS ROBERTO PASINATO

*Edson Wanderley Fontana*  
EDSON WANDERLEY FONDANA

*Robson Fontana*  
ROBSON FONDANA

JUDITH TEREZA PAGNOCELLI FONDANA  
*Judith Tereza Pagnocelli Fontana*  
BEATRIZ JUSTINA PAGNOCELLI

WILSON TAVARES DE LIMA  
*Wilson Tavares de Lima*  
ERIVINO TOMASCHESKI SHULTZ

*Antonio Tavares Pasinato*  
ANTONIO TAVARES PASINATO

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 153000-676 e a via da presente Ata de Arripuaná Compensados S.A.  
Belém, 10 de Maio de 1983  
Alcídes Fontana  
Secretário Geral



Arripuaná Compensados Ltda.

ARIPUANÁ COMPENSADOS S.A.  
C.G.C. 04.142.147/0001-77

Lote 8 - Quadra 03 - Setor I  
Distrito Industrial de Ananindeua  
Fone: 224-0346 224-4173  
Telex: 10911 191 - ARIPUA  
Correspondência para:  
Av. Uco de Santa Francisca, 185  
66000 - Belém - Pará - CEP 66000-000

Capital Autorizado.....CR\$ 400.000,00  
Capital Subsc. e Integralizado a/data " 100.070.000,00  
Capital a Subscriver " 299.930.000,00  
Boletim de subscrição de 100.070.000 (Cem Milhões e Setenta e Nove Mil) Ações Ordinárias nominativas, no valor global de CR\$100.070.000, (Cem Milhões e Setenta e Nove Mil Cruzetões), subscritas e integralizadas pelos seguintes acionistas.

Subscritor/ Endereço	Nº Ações	Total Subscritos e Integralizado CR\$
1- Arripuaná Madeiras Ltda. Av. Doca de Souza Franco, 158	55.141.000	55.141.000,00
a) Alcides Pontana		
2- Alcides Pontana R. João Balby, 138 aptº 501	29.625.000	29.625.000,00
a) Alcides Pontana		
3- José Carlos Pasinato D.I. Ananindeua L-8 Q-3 S.I	7.617.000	7.617.000,00
a) José Carlos Pasinato		
4- Carlos Roberto Pasinato D.I. Ananindeua L-8 Q-3 S.I	7.617.000	7.617.000,00
a) Carlos Roberto Pasinato		
5- Robson Fontana R. João Balby, 138 aptº 501	10.000	10.000,00
a) Robson Fontana		
6- Edson Wanderley Fontana R. João Balby, 138 aptº 501	10.000	10.000,00
a) Edson Wanderley Fontana		
7- Judith Tereza Pagnocelli Fontana R. João Balby, 138 aptº 501	10.000	10.000,00
a) Judith Tereza Pagnocelli Fontana		
8- Wilson Tavares de Lima Av. Roberto Camilher, 1865	10.000	10.000,00
a) Wilson Tavares de Lima		
9- Beatriz Justina Pagnocelli R. João Balby, 138 aptº 501	10.000	10.000,00
a) Beatriz Justina Pagnocelli		
10- Erivino Tomaschkeski Shultz D.I. Ananindeua L-8 Q-3 S.I	10.000	10.000,00
a) Erivino Tomaschkeski Shultz		
11- Antonio Tavares Pasinato D.I. Ananindeua L-8 Q-3 S.I	10.000	10.000,00
a) Antonio Tavares Pasinato		
	100.070.000	100.070.000,00

Belém (PA), 10 de Maio de 1983  
ALCIDES FONDANA - Presidente  
C.P.F. 003 2-34

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 153000-676 e a via da presente Ata de Arripuaná Compensados S.A.  
Belém, 10 de Maio de 1983  
*Alcídes Fontana*  
Alcídes Fontana  
Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T: nº 01624, Reg. nº 3104, Dia: 24/05/83)

BCN HEVEA S/A  
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO  
C.G.C.M.F. Nº 04.203.360/0001-41  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 de maio de 1983, às 10:00 (dez) horas, na sede social,



na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Exame e votação da proposta da diretoria para mudança do objeto social da empresa com a consequente alteração na redação do art. segundo dos estatutos sociais.
- 2) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de maio de 1983

BCN HEVEA S/A  
(A) ARMANDO CONDE PRESIDENTE  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3036 - Dias 20, 23 e 24.05.83)

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S/A  
C.G.C. - 14.041.032/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 600.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 20.500.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 20.500.000,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de abril de 1983.

Em 28 do mês de abril de 1983, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 19 do Março, 241 - S/605, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RAUTA - Comércio e Indústria de Madeira S/A, presentes os Srs. José Aissê Rauta - Presidente, e os Conselheiros Antonio Roberto Rauta, João Bosco Rauta, Jacimar Brunara Rauta, Domingos Savio Rauta e Adeilço Luiz Rauta. Foi escolhido para presidir a reunião, o Dr. José Aissê Rauta que por sua vez convidou a mim Antonio Roberto Rauta para secretariar os trabalhos. No decorrer da reunião, esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 14.655.000 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta mil) de ações ordinárias e 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais, ambas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que a emissão de ações ordinárias era para fins de atender a sistemática de liberação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM adotada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, mediante integralização com os recursos próprios do grupo compreendido da sociedade e, com referência as ações preferenciais, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, já havia concedido a autorização conforme consta dos ofícios GS-00713/83, de 03 de março de 1983, e GS-01404/83 de 08 de abril de 1983 os quais se destinam a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, observado o que dispõe sobre o assunto do Decreto-lei nº 1376/74. Ato seguinte, o Sr. Presidente esclareceu que com referência a subscrição e integralização de ações ordinárias, tinham o direito a subscrição proporcional a participação de cada um e, que se achavam totalmente integralizadas as ações ordinárias de emissão anterior; realizada a consulta, todos os acionistas detentores de ações ordinárias subscreveram as referidas ações, conforme consta do Boletim de Subscrição, anexo. O que foi unanimemente aprovado, verificando-se que a subscrição de 14.655.000 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias foram totalmente tomadas e que os acionistas já haviam colocado à disposição da Diretoria as importâncias correspondentes a integralização, depositada na conta da empresa, no Banco da Amazônia S/A - BASA, agência CENTRO. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do capital autorizado a referida emissão, recordando antes que a integralização das ações preferenciais deverá ser efetuada com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Decidiram os Srs. Conselheiros assentarem em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado".

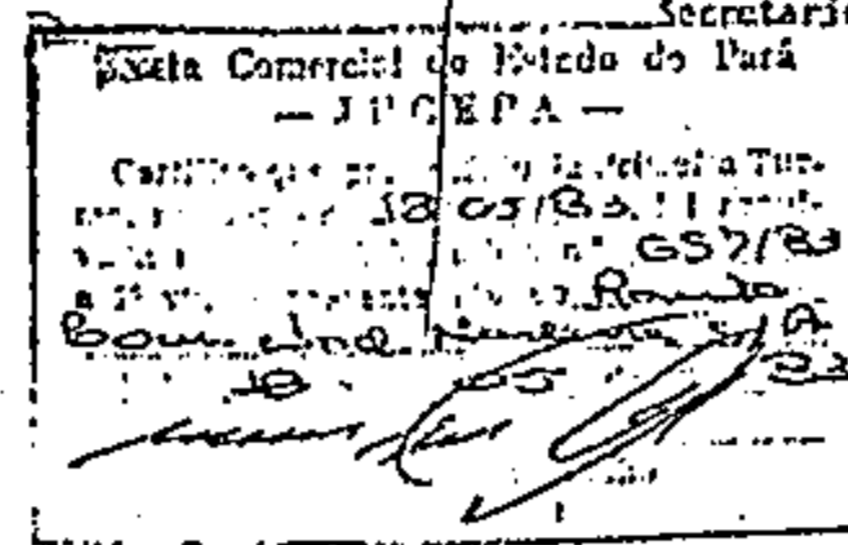
ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	150.000.000,00	20.500.000,00	20.500.000,00	-
Preferenciais	450.000.000,00	-	-	-
TOTAL	600.000.000,00	20.500.000,00	20.500.000,00	-

Após essa aprovação, os Srs. Conselheiros deliberaram tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização, das ações em pauta, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção de assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do mencionado Fundo, o que mereceu a aprovação de todos. A sessão foi reaberta no dia 16 de maio de 1983 novamente com a palavra, o Sr. Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização de ações preferenciais, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor. Em seguida, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, a qual foi obtida por unanimidade de votos. Ato seguinte, colocou a palavra à disposição, não havendo manifestante e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, lavrando-se a respectiva ata, a qual, após lida e achada conforme, foi transcrita no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos presentes. Belém, 16 de maio de 1983. a) José Aissê Rauta - Presidente, Antonio Roberto Rauta - Secretário; José Aissê Rauta, Antonio Roberto Rauta, João Bosco Rauta, Jaci-

mar Brunara Rauta, Domingos Savio Rauta e Adeilço Luiz Rauta. A presente é cópia fiel e autêntica da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém, 16 de maio de 1983.

Antonio Roberto Rauta  
Secretário da mesa



RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S/A  
C.G.C. - 14.041.032/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 600.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 20.500.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO n/dara-Preferenciais ..... Cr\$ 40.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO n/dara-Ordinárias ..... Cr\$ 14.655.000,00  
CAPITAL A SUBSCRIVER ..... Cr\$ 374.845.000,00

Boletim de Subscrição de Cr\$ 14.655.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), correte pontante a 14.655.000 (quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cuja subscrição e integralização dentro do limite do Capital Autorizado, foram deliberadas em reunião do Conselho de Administração, realizada em 12.04.83.

ACIONISTAS	C.P.F.	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	VALOR CR\$
REINALDO DIAS DE NOGAIRES E SILVA	010.320.207-40	Av. Epitácio Pessoa, 3.100 - RJ	6.594.750	6.594.750,00
JOSÉ AISSÊ RAUTA	016.274.037-87	Av. 7 de Setembro, 354 - Bahia	6.594.750	6.594.750,00
ANTONIO ROBERTO RAUTA	117.102.607-10	Rua Quintino Bocayuva	366.375	366.375,00
JOÃO BOSCO RAUTA	101.638.715-88	Rod. BR-101, Km 588, Bahia	264.375	264.375,00
JACIMAR BRUNARA RAUTA	118.040.375-88	Rod. BR-101, Km 588, Bahia	264.375	264.375,00
DOMINGOS SAVIDO RAUTA	117.197.727-88	Rod. BR-101, Km 588, Bahia	264.444	264.444,00
TOTAL			14.655.000	14.655.000,00

Belém, 16 de maio de 1983

Reunião do Conselho de Administração da RAUTA - Comércio e Indústria de Madeira S/A, realizada em 16 de maio de 1983, para deliberar sobre a subscrição e integralização de ações ordinárias e preferenciais. O Sr. Presidente informou que a subscrição e integralização das ações ordinárias foram totalmente tomadas e que os acionistas já haviam colocado à disposição da Diretoria as importâncias correspondentes a integralização, depositada na conta da empresa, no Banco da Amazônia S/A - BASA, agência CENTRO. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do capital autorizado a referida emissão, recordando antes que a integralização das ações preferenciais deverá ser efetuada com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Decidiram os Srs. Conselheiros assentarem em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado".

RAUTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA S/A  
C.G.C. - 14.041.032/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 600.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 20.500.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO n/dara-Preferenciais ..... Cr\$ 40.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO n/dara-Ordinárias ..... Cr\$ 14.655.000,00  
CAPITAL A SUBSCRIVER ..... Cr\$ 374.845.000,00

Boletim de Subscrição de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA, na forma de Decreto-Lei 1376/74 e 1419/75, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 22.04.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	ESTRUCITO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Pres. Vargas, nº 800-Belém (PA)	1983	40.000.000	40.000.000,00

Belém, 16 de maio de 1983

Reunião do Conselho de Administração da RAUTA - Comércio e Indústria de Madeira S/A, realizada em 16 de maio de 1983, para deliberar sobre a subscrição e integralização de ações ordinárias e preferenciais. O Sr. Presidente informou que a subscrição e integralização das ações ordinárias foram totalmente tomadas e que os acionistas já haviam colocado à disposição da Diretoria as importâncias correspondentes a integralização, depositada na conta da empresa, no Banco da Amazônia S/A - BASA, agência CENTRO. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro dos limites do capital autorizado a referida emissão, recordando antes que a integralização das ações preferenciais deverá ser efetuada com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Decidiram os Srs. Conselheiros assentarem em ata a posição do capital social da empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado".

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01617, Reg. nº 3095, Dia: 24/05/83)



GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
CGC/NF-04.920.633/0001-79  
JUNTA COMERCIAL Nº 1753/66

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$-1.747.036.928,00  
CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$-1.151.550.754,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$-1.151.548.900,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERÊNCIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE:

Aos dois dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e tres, às dez horas, na sede social, situada à Av. Senador Lemos, 3253, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S/A- Industrias Alimenticias, presentes todos os seus membros, Michel Homci Haber, Presidente; Elza Xerfan Haber e Margaret Cleid Huhn Haber, membros, sob a presidência do primeiro, bem como acionistas representativos de mais de 2/3 ( dois terços) do Capital Ordinário, com direito a voto da Companhia, quem também assina esta. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de vinte e sete milhões e 700 mil Ações Ordinárias e oitenta milhões de Ações Preferencias Classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou que no tocante à emissão pretendida o Conselho de Administração recebera proposta da Diretoria Executiva, documento que se achava sobre a mesa do seguinte teor: " Senhores Membros do Conselho de Administração. No uso da atribuição prevista do Artigo 8º do Estatuto Social, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, vinte e sete milhões e setecentos mil Ações Ordinárias e Oitenta milhões de Ações Preferencias Classe "E", todas no valor nominal de Cr\$-1,00 ( Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-107.700.000,00 (CENTO E SETE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS). Tal emissão se destina quanto aos vinte e sete milhões e setecentos mil ( 27.700.000) de Ações Ordinárias, a subscrição particulares e quanto Aos oitenta milhões (80.000.000) de Ações Preferencias Classe "E", à subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazonia S/A- BASA, devendo a integralização, dessas preferencias classe "E", ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei Nº 1376, de 12.12.74. Esclarecemos que a subscrição de ações preferencias Classe "E", ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendencia / do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, através do Ofício nº GS-01671/83, de 25 de abril de 1983, cuja cópia anexamos à presente, portanto, a subscrição e a integralização dessas ações será concretizada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos a V.Sas., que a posição / do Capital da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos novos recursos dos acionistas ordinários e do FINAM, de que trata esta Proposta, é a seguinte:

CLASSES DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	413.801.696	279.048.436	279.048.436	279.048.436
AÇÕES PREF. "A"	58.918.150	24.813.808	24.813.408	24.813.408
AÇÕES PREF. "B"	50.730.748	15.010.380	15.010.380	15.010.380
AÇÕES PREF. "C"	143.210.338	40.134.288	40.134.288	40.134.288
AÇÕES PREF. "D"	60.213.196	24.638.516	24.638.516	24.638.516
AÇÕES PREF. "E"	1.020.162.798	767.905.326	767.903.872	767.903.872
TOTAIS	1.747.036.928	1.151.550.754	1.151.548.900	1.151.548.900

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e do Estatuto Social, pedimos-lhes a autorização para que sejam tomadas as providencias pertinentes à emissão e a subscrição das mencionadas ações. Belém, 29.04.83. a.s. ORLANDO / HOMCI HABER, Diretor Comercial e Financeiro, MICHEL HOMCI HABER, Diretor In-

dustrial e Administrativo". Concluída a leitura do documento sem discussão, o Conselho de Administração aprovou unanimemente a Proposta da Diretoria Executiva, isto é, que desde logo se procedesse a emissão das 27.700.000 ( Vinte e sete milhões e setecentas) Ações Ordinárias e 80.000.000 ( OITENTA MILHÕES) de Ações Preferencias Classe "E", objeto da exposição, ficando expressamente, quanto às preferencias da Classe "E", desde já autorizada a subscrição nos termos previstos no Ofício GS-01671/83, de 25 de abril de 1983, da SUDAM. Prossequindo, o Conselho deliberou fixar em 30 ( trinta) dias, a contar da publicação desta Ata, o prazo para os acionistas exercerem os seus direitos de preferencia à subscrição das ações ordinárias a emitir. Em seguida os acionistas Nazira Homci Haber, Elza Xerfan Haber, Margaret Cleid Huhn Haber, presentes à reunião, declararam, expressamente, que desistiam do direito de subscrever as novas ações ordinárias que lhes cabiam, em favor dos acionistas Orlando Homci Haber e Michel Homci Haber; em partes iguais para cada um, os quais, usando de seus direitos de preferencia, inclusive quanto às ações correspondentes aos acionistas / desistentes, assinaram o Boletim de Subscrição, que segue anexo à presente, subscrevendo e integralizando, em dinheiro cada um, de acordo com depósitos no Banco da Amazonia S/A- BASA, devidamente comprovados 13.350.000 ( Treze milhões trezentos e cinquenta) Ações e no valor Total de Cr\$-26.200.000,00 ( VINTE E SEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), subscrições e integralizações essas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho de Administração. Em seguida, em nome do Conselho, o Presidente informou que também tomará as providencias necessárias à subscrição e a integralização das ações preferencias classe "E", emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM. Para tanto, propôs que o Conselho ficasse em reunião permanente, pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco / da Amazonia S/A- BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação unânime. Continuando a reunião, às 10,00 horas do dia de maio de 1983 e com os mesmos presentes do início, o Presidente comunicou que o Banco da Amazonia S/A, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 80.000.000 ( Oitenta milhões) de Ações Preferencias Classe "E", aprovada nesta reunião e integralizou seus valores, através de efetivação de depósito no valor de Cr\$-80.000.000,00 (OITENTA MILHÕES) em conta vinculada em sua Agência de Belém - Metropolitana, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providencias estatutárias cabíveis quanto às ações emitidas nesta reunião, aprovando as subscrições e integralizações efetivadas, ficando a Diretoria autorizada, quanto ao 1.000.000 de Ações Ordinárias não subscritas a tomar as providencias cabíveis perante os outros acionistas ordinários, respeitados os seus direitos de preferencia. Por indicação do Presidente, o Conselho decidiu unanimemente cancelar, para todos os efeitos, 1.000.000 de Ações Ordinária, remanescentes da autorização de emissão / ocorrida na Reunião do Conselho de 18.05.82, desde que não houve interesse na subscrição das mesmas pelos acionistas ordinários que tinham preferencia para tal, ficando assim, tal emissão dessas ações remanescentes definitivamente concluídas, nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai / por todos assinada, componentes do Conselho e acionistas presentes, inclusive os desistentes do direito de preferencia à subscrição de ações ordinárias. a.s. MICHEL HOMCI HABER, Presidente do Conselho de Administração. Acionistas presentes à reunião: Orlando Homci Haber, Michel Homci Haber, Nazira Homci Haber, Elza Xerfan Haber, Margaret Cleid Huhn Haber.

Confere com o original, lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

  
MICHEL HOMCI HABER  
Presidente do Conselho de Administração



Junta G...  
 23 de Maio de 1983  
 Indústria Alimentícias S/A

GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
 CGC/MF-04.920.633/0001-79

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 26.700.000 ( VINT E SEIS MILHÕES E SETECENTAS MIL) AÇÕES  
 ORDINÁRIAS, NO VALOR NOMINAL DE CADA AÇÃO -CR\$-1,00 (HUM CRUZEIRO).

Nº ORDEM	SUBSCRITORES	CPF	QUANTIDADE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO -CR\$-
01	ORLANDO HOMCI HABER	000.262.042-15	13.350.000	13.350.000,00
02	MICHEL HOMCI HABER	000.261.902-49	13.350.000	13.350.000,00
TOTAL			26.700.000	26.700.000,00

SUBSCRITORES

*Orlando Homci Haber*  
 ORLANDO HOMCI HABER  
 CPF.000.262.042-15

*Michel Homci Haber*  
 MICHEL HOMCI HABER  
 CPF.000.261.902-49

DIRETORES DA EMPRESA

*Orlando Homci Haber*  
 ORLANDO HOMCI HABER  
 Diretor Comercial e Financeiro

*Michel Homci Haber*  
 MICHEL HOMCI HABER  
 Diretor Industrial e Administrativo

*Simão José da Silva*  
 SIMÃO JOSÉ DA SILVA  
 TEC.CONT. CRC-Pa. 3833-CPF-023706592  
 GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
 CGC/MF-04.920.633/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$-1.747.036.928,00  
 CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$-1.151.550.754,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA - Cr\$- 80.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER - Cr\$- 515.486.174,00

Boletim de Subscrição de 80.000.000 ( Oitenta milhões) de Ações Preferências Classe "E", no valor nominal de Cr\$-1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no valor de Cr\$-80.000.000,00 ( OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião de Assembleia do Conselho de Administração, realizado no dia 02.05.1983, de acordo com a Proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM CGC-94.902.979	Av. Presidente Vargas 800 - Belém - Pará	1983	80.000.000	80.000.000,00

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado p/ Banco da Amazonia S/A-BASA

*Walmir Hoffmann de Souza*  
 Walmir Hoffmann de Souza  
 Diretor Administrativo

*Antônio N. de Silva*  
 Antônio N. de Silva  
 Diretor

Belém, 16 de maio de 1983

*Simão José da Silva*  
 SIMÃO JOSÉ DA SILVA  
 TEC.CONT. CRC-Pa.3833-CPF.023706592

DIRETORIA DA EMPRESA

*Orlando Homci Haber*  
 ORLANDO HOMCI HABER-CPF-000262042-15  
 Diretor Comercial e Financeiro

*Michel Homci Haber*  
 MICHEL HOMCI HABER-CPF-000261902-49  
 Diretor Industrial e Administrativo

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01628, Reg. nº 3115, Dia: 24.05.83)







CANTORIO CHAMPAGNY  
P.C. 10

Recebido em 24/05/83

De: [Assinatura]

Para: [Assinatura]

Assunto: [Assinatura]

Tr. P. 10/05/83

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 681.83, a 1ª via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Real Agroindustrial S/A, datada de 17 de maio de 1983.

Belém, 17 de maio de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A  
CGC 04.063.947/0001-00

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Fioam convocados os acionistas para assembleia geral ordinária e extraordinária a realizar-se na sede social, na Av. Vinconde de Souza Franco, nº 857-A, bairro Reduto, cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 31 de maio de 1983, às 10 horas, para apreciar a seguinte pauta de trabalhos:

- tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social findo em 31.12.1982;
  - destino do resultado do exercício;
  - eleição do conselho fiscal ou manutenção do sua vacância;
  - aprovação da correção da expressão monetária do capital;
  - aumento do capital social subscrito mediante incorporação de lucros acumulados e subscrito realizável pela conferência de bens.
- Belém, 4 de maio de 1983.
- Valdemiro Martins Gomes  
Diretor-Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 01616, Reg. nº 3090, Dias: 23, 24 e 25/05/83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 01625, Reg. nº 3111, Dia: 24.05.83)

TRANSCATA S/A-TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO  
CGC(MF) 04.821.013/0001-82  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam, convidados os senhores acionistas da TRANSCATA S/A-TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da empresa à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade às 14:00 (quatorze) horas, no próximo dia 03 de junho devendo ser discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração e criação de cargos da Diretoria da Empresa;
- Alterações do Estatuto Social na parte da Administração da Sociedade;
- O que ocorrer.

Belém (PA),  
23 de maio de 1983.

Valdemiro Aguiar Martins Gomes  
Presidente do Conselho  
de Administração

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 01626, Reg. nº 3112, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

**COPALA INDÚSTRIAS  
REUNIDAS S/A.**

CGC.MF. 04.895.066/0001-48

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 25 de maio de 1983, às 10,00 horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta capital, na Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária - a) Examinar as contas dos administradores. b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração. c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social. 2) Extraordinária - a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social na importância de Cr\$ 216.481.536,20, mediante incorporação de reservas livres. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belém, 21 de abril de 1983.

ISMAEL RODRIGUES PIRES  
Diretor

(Ext. Reg. nº 3093 - Dias: 21.04, 24 e 25.05.83)

**COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL**  
C.G.C. nº 04.340.709/0001-97  
REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 8 (oito) dias de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social, à Rodovia PA-150-Acará (PA), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Real Agroindustrial. No decorrer da reunião o sr. Presidente passou revista à autorização concedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-01500/83 de 08.04.83, para ingresso de novos recursos no montante de Cr\$ 199.999.999,44 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e quatro centavos), no capital desta companhia. Os senhores Conselheiros decidiram, por unanimidade, autorizar a emissão dentro dos limites legais e estatutários de até 175.438.596 (cento e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentas e noventa e seis) ações preferenciais Classe "A", ao preço de Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos) cada uma, totalizando Cr\$ 199.999.999,44 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e quatro centavos), destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, observados os Decretos-Leis 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75. Decidiram, mais, assentar em ata a posição do capital social da Companhia, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Natureza Ordinária	342.000.000,00	315.000.000,60	315.000.000,60	276.315.790
Prf. Classe "A"	570.000.000,00	276.860.400,00	276.860.400,00	242.860.900
Prf. Classe "B"	171.000.000,00			
Total	1.083.000.000,00	591.860.400,60	591.860.400,60	519.175.790

Após essa aprovação, os senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que forem necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM. Para tanto, o sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão no dia 11.05.83 novamente com a palavra, o Sr. Presidente Dr. Paulo José Ernesto Coelho informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais Classe "A", em pauta, junto ao Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, conforme Boletim de Subscrição de ações preferenciais, devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontra sobre a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Acará, 11 de maio de 1983. Paulo José Ernesto Coelho. Waldyr de Campos Andrade. Antonio Couto Cardoso. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Paulo José Ernesto Coelho  
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 681.83, a 1ª via da presente Ata de Companhia Real Agroindustrial.

Belém, 17 de maio de 1983.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01623, Reg. nº 3105, Dia: 24/05/83)



## DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02  
CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 27 (vinte e sete) de maio de 1983, às 10:00 horas na sede social da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A., à Rodovia BR 010, Km 1.694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração parcial do Estatuto Social, com a transformação de ações Preferenciais da classe "A", ainda não subscritas para a classe "C".

b) Outros assuntos de interesses sociais.  
São Domingos do Capim, 18 de maio de 1983.

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(T. nº 01611, Reg. nº 3075, Dias: 23 e 24/05/83)

## QUIXADÁ — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A

CGC 04960720/0004-00  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da QUIXADÁ — FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27.06.83, às 10.00 horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - conjunto 1401, em Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82;

b) — Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 23 de maio de 1983

Ass. JOSÉ MÁRIO DE FREITAS

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01621, Reg. nº 3099, Dias: 24, 25 e 26/05/83)

## AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A

C.G.C./M.F. — 04.364.519/0001-00

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 1.200.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado: ..... Cr\$ 369.149.170,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

DATA: 26 de abril de 1983, às 10:00 horas; LO-  
CAL: — Sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º

andar, conjunto - 1.401, Belém - Pará; QUORUM: — Presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto; PUBLICAÇÕES: — Edital de convocação e aviso aos acionistas, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias: 15, 17, 18 e 15, 16, 17, de março de 1983 respectivamente. O Balanço e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/82, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", no dia 29 de março de 1983; MESA: — Presidente - Maurílio Blagi Filho e Secretário - Oscar Americano Neto; DELIBERAÇÕES: — Por unanimidade abastendo-se de votar os legamente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar, sem qualquer reserva, o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/82; b) aprovar a correção monetária do capital social realizado, mediante a Incorporação do montante de Cr\$ 11.232.746,00 (Onze milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros), proveniente da "Reserva de Capital" de igual valor, constituída no Balanço aprovado nesta Assembleia. Em consequência e de acordo com o artigo 168, § 2º da Lei nº 6.404/76, foi corrigido o capital social autorizado, passando o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 1.255.688.256,00 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), representado por 1.255.688.256 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil duzentas e cinquenta e seis) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma sendo: 320.801.769 (trezentos e vinte milhões, oitocentas e uma mil, setecentas e sessenta e nove) ações ordinárias e 934.886.487 (Novecentos e trinta e quatro milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e sete) ações preferenciais"; A incorporação da "Reserva de Capital" far-se-á com a emissão de 11.232.746 (Onze milhões, duzentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e seis) ações bonificadas, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo: 7.984.265 (Sete milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) ações ordinárias e 3.248.481 (Três milhões, duzentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações preferenciais, as quais serão distribuídas aos acionistas, na proporção do número de ações que cada um possuir em 31/12/82; c) fixar em Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração, e o pró-labore mensal da Diretoria da seguinte forma: Diretor Presidente, Cr\$ 111.000,00 (Cent e onze mil cruzeiros); Diretor Executivo e Diretor a quantia equivalente a 20 (vinte) e 10 (dez) salários mínimos do maior vigente no País, respectivamente; APROVAÇÃO E ASSINATURA: — A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: aa) Maurílio Blagi Filho - Presidente da Mesa, Oscar Americano Neto - Secretário; Acionistas: Maurílio Blagi Filho, Cícero Junqueira Franco, Eduardo Penteado Lunardelli, Márló Pimenta Camargo, Oscar Americano Neto, Aluizlo Rebello de Araujo, Mário Pimenta Camargo e Oscar Americano Neto por Cia. Itaquera de Comércio e Indústria, Mauri-



lio Biagi Filho e Eduardo Diniz Junqueira por Usina Santa Elisa S/A, Maurílio Biagi Filho e Eduardo Diniz Junqueira por Cia. Açucareira Vale do Rosário, Maurílio Biagi Filho e Waldemar Antônio Manfrin por Destilaria de Alcool "MB" Ltda.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais".

MAURÍLIO BIAGI FILHO  
Presidente da Mesa  
CPF: - 034.078.028-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16 de maio de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 636-83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Rio das Antas S.A

Belém, 16 de maio de 1983  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
(T. nº 01620, Reg. nº 3098 - Dia: 24/05/83)

AGROPECUÁRIA  
CAMBARÁ S/A

C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00

Capital Autorizado: .....Cr\$ 382.055.809,00  
Capital Subscrito e

Integralizado: .....Cr\$ 306.494.240,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

DATA: 27 de abril de 1983, às 9,00 horas; LOCAL: - Sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto - 1.401, Belém - Pará; QUORUM: - Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto; PUBLICAÇÕES: - Edital de convocação e aviso aos acionistas, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 15, 17, 18 e 15, 16, 17 de março de 1983, respectivamente. O Balanço e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/82, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", no dia 29 de março de 1983. MESA: - Presidente - Mário Pimenta Camargo e Secretário - Oscar Americano Neto; DELIBERAÇÕES: - Por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar, sem qualquer reserva, o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/82; b) aprovar a correção monetária do capital social realizado, mediante a incorporação do montante de Cr\$ 68.458.850,00 (Sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), proveniente da "Reserva de Capital" de igual valor, constituída no Balanço aprovado nesta Assembleia. Em consequência, e de acordo com o artigo 168, § 2º

da Lei nº 6.404/76, foi corrigido o capital social autorizado, passando o artigo 5º do estatuto Social a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 510.270.709,00 (Quinhentos e dez milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e nove cruzeiros), representado por 510.270.709 (Quinhentos e dez milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e nove) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo: 127.567.677 (Cento e vinte e sete milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias e 382.703.032 (Trezentos e oitenta e dois milhões, setecentas e três mil e trinta e duas) ações preferenciais". A Incorporação da "Reserva de Capital", far-se-á com a emissão de 68.458.850 (Sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta) ações bonificadas, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo: 17.219.659 (Dezessepte milhões, duzentas e dezenove mil, seiscentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 51.239.194 (cinquenta e um milhões, duzentas e trinta e nove mil, cento e noventa e quatro) ações preferenciais, as quais serão distribuídas aos acionistas, na proporção do número de ações que cada um possuir; c) fixar em Cr\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração e em Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) mensais o pro-labore do Diretor Executivo, decidindo-se também que, o Diretor Presidente não receberá honorários, uma vez que já é remunerado como membro do Conselho de Administração; APROVAÇÃO E ASSINATURA: - A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: aa) Mário Pimenta Camargo - Presidente da Mesa, Oscar Americano Neto - Secretário; Acionistas: Mário Pimenta Camargo, Oscar Americano Neto, Aluizio Rebello de Araújo, Mário Pimenta Camargo e Oscar Americano Neto por Cia. Itaquera de Comércio e Indústria.

"Certifico que, a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais".

MÁRIO PIMENTA CAMARGO  
Presidente da Mesa  
CPF: 006.289.138-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16 de maio de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 641/83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Cambará S/A.

Belém, 16 de maio de 1983  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
(T. nº 01619, Reg. nº 3097 - Dia: 24/05/83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL



**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requererem inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Ormindá Pereira da Paixão e Silva Evangelista, Manoel Santono Nascimento Junior, Ademir Galvão Pereira, Antonio Afonso Navegantes, Benedito Mauricio dos Santos, Suely Regina Ferreira Aguiar, Aurival Jorge Pardaui Silva. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Isaac Ramiro Bentes, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto, Mário Fernandes Mendes Junior, Lourival José de V. Wanghon. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19.05.1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
1º Secretário

(Ext. Reg. nº 3070 - Dias: 23, 24 e 25.05.83)

**DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM -  
D.E.R.-Pa.**

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL  
RESOLUÇÃO Nº 1787, DE 17 DE MAIO DE 1983

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a colocar o servidor RAIMUNDO DUARTE PINHEIRO à disposição da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do Ofício DERPA-309, de 12.05.83, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Ofício nº 65/83, de 09.05.83, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, com ônus para o DER-Pa., o servidor RAIMUNDO DUARTE PINHEIRO, ocupante da função de Auxiliar de Portaria, nível 4, classe A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 17 de maio de 1983.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Presidente

(Ext. Reg. nº 3103 - Dia: 24.05.83)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
SEPLAN**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 088/83 - FUNDEPARÁ/OFR-00, firmado em 09/05/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Centro de Processamento de Dados - CPD.

OBJETO: Proporcionar recursos ao CPD, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados, referentes ao Cadastro Técnico Metropolitano".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24/09/75.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 098/83, de 10/05/83.

Valor: Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pelo CPD - Cícero Rodrigues de Freitas - Diretor Geral do CPD.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 3102 - Dia: 24.05.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 090/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 13/05/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/Pa.

Objeto: Proporcionar recursos ao DER/Pa., como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoramento das Rodovias Estaduais pertencentes à Jurisdição das Prefeituras de Conceição do Araguaia e Jacundá".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/83-CSD.

Classificação da Despesa: 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 100/83, de 13/05/83.

Valor: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).



Vigência: até 31 de dezembro de 1983.  
Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison  
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planeja-  
mento e Coordenação Geral.

Pelo DER: Fernando Roberto de Vasconcelos  
Chaves - Diretor Geral do Departamento de Estradas  
de Rodagem, em exercício.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/PA.  
(Ext. Reg. nº 3102 - Dia: 24.05.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SER-  
VIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE RADIOFONIA, CELEBRADO EN-  
TRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A  
FIRMA BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a  
locação de Serviços de Manutenção e Conservação de  
Equipamentos de Radiofonia da SEFA.

VALOR: Importará o presente contrato na quan-  
tia global de Cr\$ 2.352.000,00 (Dois milhões, trezentos  
e cinquenta e dois mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 01  
de janeiro de 1983 a 31 de dezembro de 1983.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a  
execução deste contrato, correrá à conta do programa  
seguinte:

17.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
03 - Administração e Planejamento  
08 - Administração Financeira  
020 - Supervisão e Coordenação Superior  
2055 - Coordenação Geral e Funcionamento do Siste-  
ma Fazendário.  
3132 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho nº 418, de 16.05.83.  
Belém, 19 de maio de 1983

Secretaria de Estado da Fazenda

Belém Rádio Comunicação Ltda  
(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24/05/83)

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 375

RECURSO Nº 410 - Voluntário

RECORRENTE: INCOBAL S/A - Ind. Com. Const.  
Agropecuária

RECORRIDA: Delegacia Regional da Fazenda Estadual  
- 3ª R. Fiscal.

RELATOR: Reynaldo da Silva Maia.

Ementa: 1 - ICM Auto de Infração

2 - Falta de recolhimento do ICM em  
tempo hábil, sujeita o contribuinte às  
sanções previstas na legislação em vi-  
gor.

3 - Recurso Voluntário parcialmente  
provido.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de  
recurso voluntário, em que é recorrente Incobal S.A. e  
recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual -  
3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de  
Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata  
de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando  
o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimen-  
to e provimento parcial do recurso para, reformando a  
decisão de primeira instância, considerar devido o ICM  
no valor de Cr\$ 16.239,50 (dezesseis mil duzentos e  
trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), acresci-  
do da multa estabelecida no art. 60, inciso I, letra "b",  
da Lei 4965/81 e demais cominações legais.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fis-  
cais do Estado em 06 de abril de 1983.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. ULYSSES D'OLIVEIRA

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

ACÓRDÃO Nº 376

RECURSO Nº 409 "Ex-Officio" e Voluntário

RECORRENTE: Delegacia Regional da Fazenda Esta-  
dual - 1ª R.F.

INTERESSADO: EIM. Indústrias Metalúrgicas Ltda.

RELATOR: Reynaldo da Silva Maia.

EMENTA: 1 - ICM Auto de Infração

2 - Omissão de saídas de mercado-  
rias, comprovada através de levanta-  
mento fiscal/ contábil, sujeita o contri-  
buente às sanções previstas na legis-  
lação em vigor, independente do im-  
posto devido.

3 - Recurso Ex-Officio e Voluntário  
desprovido.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
de recursos Ex-Officio e Voluntário, em que é recorre-  
nte a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R. F.  
e interessada EIM - Indústrias Metalúrgicas Ltda, acor-  
dam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do  
Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, rela-  
tório e votos que ficam integrando o presente julgado,  
por unanimidade, pelo acolhimento e improviamento  
dos recursos Ex-Officio e Voluntário, mantendo inte-  
gramente a decisão recorrida.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fis-  
cais do Estado, em 06 de abril de 1983.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Relator

Dr. ULISSES D' OLIVEIRA

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)



ACORDÃO Nº 377

RECURSO Nº 398

RECORRENTE: Ildfonso Souza Araújo

RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves

RELATORA: Catarina das Graças Miranda Gomes.

EMENTA: I - ICM - AUTO DE INFRAÇÃO

II - Descabe autuação por falta de recolhimento do ICM quando o prazo para fazê-lo não estiver esgotado;

III - Não pode haver imposição de penalidade acessória se inexistente a principal;

IV - Recurso voluntário parcialmente provido.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Ildfonso Souza Araújo e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e voto que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e provimento parcial de recurso para, modificando a decisão da 1ª Instância, declarar devida a multa no valor de Cr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 27 de abril de 1983.

RAYNALDO DA SILVA MAIA

Presidente

Dra. CATARINA DAS GRAÇAS M. GOMES

Relatora

Dr. MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 24.05.83)

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD —

EXTRATO CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE

IMÓVEL EM QUE SÃO PARTES O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD, E GUAJARINO MACIEL BRAGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A locação será pelo prazo de 01 (um) ano com vigência a partir de 01 de abril de 1983 a 31 de março de 1984, incluindo-se a utilização de uma linha telefônica. Este prazo, poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes.

SEGUNDA: O valor será de Cr\$ 164.180,94 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta cruzeiros e noventa e quatro centavos), mensal referente a locação do imóvel, e estimando-se em Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), mensal a utilização de uma linha telefônica que será paga pelo valor real apresentado em conta emitida pela TELEPARÁ. Em caso de renovação, estes valores serão reajustados de acordo com a variação das ORTN's (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

OITAVA: A despesa com a execução deste contrato, que ora estima-se para fins de empenho em Cr\$ 2.066.171,28 (Dois milhões, sessenta e seis mil, cento e setenta e um cruzeiros e oito centavos), correrá neste exercício a conta de recursos orçamentários previsto no orçamento do Centro de Processamento de Dados - CPD sob a Classificação abaixo:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

024 - Processamento de Dados

2001 - Serviço de Processamento de Dados

3132 - Outros serviços e Encargos

P/CPD - CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

GUAJARINO MACIEL BRAGA

Locador

(Ext. Reg. nº 3100 - Dia: 24/05/83)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2793 DE 23 DE MAIO DE 1983

Fixa o período para reajuste de valores, para a etapa de alimentação de presos de Justiça e do pessoal da Polícia Militar do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — O valor das etapas constantes ao Art. 1º e Art. 2º do Decreto nº 2654, de 10 de janeiro de 1983, serão reajustados, trimestralmente, a partir de 1º de abril de 1983.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2794 DE 23 DE MAIO DE 1983

Altera o valor da etapa de alimentação dos integrantes da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



## DECRETA:

Art. 1º — Fica alterado o valor da etapa de alimentação dos integrantes da Polícia Militar do Estado, a que se refere o Decreto nº 2655, de 10 de janeiro de 1983, a contar de 1º (primeiro) de abril do corrente ano, como segue:

Quantitativo de subsistência .....	Cr\$ 500,00
Quantitativo de rancho .....	Cr\$ 200,00
Total .....	Cr\$ 700,00

Art. 2º — Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas no Decreto acima citado.

Art. 3º — A vigência deste Decreto val de primeiro de abril a trinta de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear de

acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlo Antonio Quelroz Antunes para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Auxiliares, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 1º de junho de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1983

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

### DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 100, da Constituição Política do Estado, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 11.05.83, o bacharel em direito Benedito Wilfredo Monteiro para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO - BELÉM

#### EDITAL

Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc....

Faz saber aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Oficinas Fischer Ltda., Firma com sede nesta cidade, à rua Aristides Lobo, 1375, foi proposta u'a Ação de Protesto, em virtude do seguinte: A autora em 22 de fevereiro do ano em curso, teve suas instalações parcialmente destruídas por um Incêndio, fato este comprovado através de documentos apresentados a saber: Certidão de Ocorrência, expedida pelo Cartório da Unidade Policial Central - Segup; Informe Técnico expedido pelo Serviço de Proteção e Prevenção contra Incêndio, do Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Pará.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e sendo necessário tornar público o presente Protesto e desejando prevenir a responsabilidade da autora perante as autoridades constituídas, o Comércio em Geral, Instituições Bancárias, Clientes, Fornecedores, devedores e credores, determinou o doutor Juiz que publicasse o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de maio de 1983. Eu, Edmilton P. Sampaio, escrivão, o datilografei e subscrevo.

HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito

(T. nº 01618 - Reg. nº 3096 - Dia: 24.05.83)

### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Edyr Antonio dos Santos Modesto, Walmir Amaro Cruz dos Santos, Fernando Paulo Riscinho Bastos, Ailton Siqueira Guedes, Ivan Lima de Andrade, Carlos Oliveira, Luiz Gonzaga de Medeiros, José Barros de Castro, Coplaniva Capim Cooperativa Mista, Wiler Mendes Farias, Livia Gasbarra, Antonio Pinheiro Marinho, Edvaldo Lima Silveira, José Manoel Gonçalves Alves, Júlio César Gomide, Pedro Sérgio Santos Pantoja, Ana Cristina Pantoja Miranda, João Batista da Costa, Alberto Eduardo Carneiro da Paixão, José de Ribamar Soeiro Filho, Julião Simplicio de Oliveira Neto, Maguary Com. Ind., Francisco Alves de Souza, D. Barbosa Peixoto, Confecç. Creações Cunha Ltda., Dário Américo e Cia. Ltda., Servidor Mat. Constr., Nilton Cesar Azevedo da Silva, Sarquis José Antonio, Coimpex Com. Importação Ltda., Sarquis José Antonio, Icaal Ind. Com. Esq. Acapu, D. Barbosa Peixoto, Ind. Com. Pinho do Norte Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Materco Ltda., Finasa, Cruzeiro Sul, Varig, Cia. Itau Inv., Banerj. Banco Estado do Pará, Banco Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Safra Cred. Financ. Inv., Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A, Banco do Estado de Minas Gerais, Banco Nacional S/A, Tintas Coral S/A, Banco Itau S/A, Bradesco, Banco Auxiliar S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, para apontamentos e Protestos por falta de pagamento, dois (2) cheques, sete (7) notas promissórias, um (1) con-



trato Cheque Marajoara, dez (10) letras câmbio, catorze (14) duplicatas de c/mercantis, nos valores de Cr\$-30.000,00/207.250,00/ 114.807,00 saldo Cr\$-620.160,00 saldo/ 55.320,00 saldo/ 183.660,00/ 645.190,00/1.290.380,00/ Cr\$-40.000,00/ 44.445,76 saldo/18.729,54/ 22.454,68/ 22.454,68/ 22.350,00/Cr\$-34.508,31/ 22.844,66/ 17.368,01/ 22.845,83/ 23.249,08/ 22.195,18/ 600.000,00/ 823.000,00/ 120.000,00/ 120.900,00/ 120.285,00/ 106.294,80/ 305.000,00/ 304.678,56/ 45.011,00/ 45.911,68/ 17.300,00/ 26.300,00/ 448.644,00/ 3.900,00/ 245.000,00/ 123.815,00/ 125.000,00/ 125.000,00/ Vencimentos Vários por V. Sas. não pagas, a favor de Materco, Finasa, Cruzeiro do Sul, Varig., Cia Itaú Inv., Banco Estado do Rio de Janeiro S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Safra Cred. Financ. Inv., Eliseu Monteiro Chaves, HAK - Fabr. Fusos e Passamanaria, Irmãos Knopfholz, Fab. Serras Saturnina, Tintas Coral, H. C. Pneus, Maq. Lopumo, Espal Rsq. Serrari do Pará, Cofabam, Mecanica Indl. respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, o contrato de Cheque marajoara, as letras cambio e as duplicatas de C/mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 20 de maio de 1983.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3094 - Dia: 24.05.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, Relator da Apelação Cível da Capital - Apte.: Maria Luiza de Oliveira Viana da Costa (adv. Cláudio Moraes Rêgo) e Apdo.: Joaquim Nicolau Viana da Costa (adv. Dra. Violante Pamplona Moreira), às fls. 116 dos autos exarou o seguinte despacho: — "Em face da petição de desistência do recurso de apelação dirigida a este Relator pela Apelante, Maria Luiza Pereira Oliveira Viana da Costa, ratificada pelo apelado, Joaquim Nicolau Viana da Costa, usando das atribuições conferidas pelo item XIII, do artigo 70 do Regimento do Egrégio Tribunal de Justiça, Homologo a desistência, respeitadas as condições nela incluídas, devendo tal, até produzir os seus efeitos legais. Determino ao senhor escrivão as necessárias providências para a remessa dos autos à instância "a quo". Belém, 17 de maio de 1983. (a) Ricardo Borges Filho, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três.

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

(G. Reg. nº 1464)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte.: A União Federal (Dr. Moacir Moraes Filho)

Agyda.: Maria Sales Demétrio (pela Assistência Judiciária)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira  
IDEM, IDEM, IDEM

Agytes.: David Pereira da Cruz e s/ mulher (Dra. Joselisa Kauffman)

Agydo.: Walter Guimarães Pereira da Silva (Dr. Antonio César Borges)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Agostinho Expedito de Sá Leal (Dr. Fernando Gonçalves)

Apdas.: Deusélia Mendes de Figueiredo e outra (Dr. Waldemar Viana)

Relator: Desembargador Orlando Dias Vieira  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,  
Belém, 20 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM. PRESENTES, AINDA, O DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO MEDEIROS (CÂMARAS CRIMINAL E CÍVEL).

### MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus — Concessão do Araçuaia

Recte: O Dr. Julz de Direito da 1ª Vara da Comarca

Recdo: Mauro Gomes de Souza

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, não pelos fundamentos da sentença, mas pelos expendidos pelo Des. Relator.

Presidência: Des. Christo Alves Filho

### MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível — Capital. Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha). Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélla Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes). Relator: Des. Lassance Cunha. Adiado por ausência justificada do Desembargador relator.

2) Idem, Idem. Apte: Gráfica Sagrada Família Ltda. (Dr. Milton F. Chagas). Apdo: Brahim Mufarrej Filho (Dr. Christovam Colombo).

Relator: Des. Paiva Mello. Adiado.

3) Agravo de Instrumento — Capital. Agyte: Nila Nazaré Maia de Lima (Dra. Vera Ribeiro). Agydo: Newton José Maia (Dra. Joselisa Kauffman). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado.

4) Apelação Cível — Igarapé-Miri

Apte: Orianda de Góes Pantoja Lobato (Dr. Washington Carvalho)



Apdo: Hermínio Cristino Pinheiro (Dr. José Maria Lisboa)

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Pub. no D.O. de 09.05.83)

5) Agravo de Instrumento — Capital

Agvte: Francisco Xavier Mala (Dr. Humberto Vasconcelos)

Agvda: Soares & Cia. Ltda. (Dr. Carlos Ferro)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

6) Apelação Cível — Capital. Aptes.: Gabriel Silva Costa e outros (Dr. Carlos Alberto Arruda). Apdos: Ambrósio Valério dos Santos e s/mulher (Dr. Laurênio Rocha). Relator: Des. Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.

7) Idem, Idem.

Apte: Haroldo Jorge Praclano Pereira (Dr. Virgílio José Costa)

Apdo: Paulo Guilherme Neto Palva (Dr. Alcides G. Sobrinho)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: unanimemente, deram provimento, em parte, à apelação para determinar que o apelante, ora réu, pague pela metade as despesas da avaria. Custas PRO RATA e honorários de advogado pelas respectivas partes.

8) Idem, Bragança. Apte: Banco da Amazônia S.A. (Dra. Celeste D. Ramos). Apda: Ana Marques da Conceição Dias (Dr. Hamilton Ferreira de Souza). Relator: Des. Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE — Belém (Pa), 17 de maio de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1456)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foram denunciados Caetano Mira Lacerda, paraense, casado, motorista; Raimundo Nonato Castelo, paraense, casado, motorista; José de Jesus Maximiano da Silva, maranhense, casado, auxiliar de operação; Pedro Rocha da Costa, paraense, casado, abastecedor e Manoel Alves da Silva Pinheiro, paraense, casado, guarda de segurança, atualmente todos em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, Incs. "II" e "IV" do Código Penal Brasileiro. E como não foi

encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de junho de 1983, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de maio de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da

Comarca da Capital

(G. Reg. nº 1464)

### EDITAL

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio César Magalhães, brasileiro, casado, vendedor, residente à Trav. 14 de Março, nº 2257, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de junho de 1983, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de maio de 1983. Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1464)

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 — I e II

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

## COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL



## Prosperidade se constrói com suor, conhecimento e criatividade.



Como produzir mais alimentos, gastando menos combustível e fertilizantes?  
Como combater as pragas da lavoura, economizando inseticida e preservando  
o meio ambiente?  
Como trabalhar a terra evitando a erosão?  
Qual a melhor semente para o cerrado? E para o Nordeste? E para a Amazônia?  
A pesquisa agropecuária brasileira vem dando resposta a todas essas perguntas.  
Preservando recursos genéticos em todas as regiões, criando tecnologias poupadoras  
de capital e desenvolvendo novas variedades de plantas e animais, a pesquisa agropecuária  
melhora a qualidade da vida - no campo e na cidade.

## Pesquisa Agropecuária. Idéias na cabeça, mãos na terra e pés no chão.





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XXI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.006

BELEM - TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 099

PORTARIA Nº 092

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária ANTONIETA DA ROSA LIMA MACHADO, ocupante do Cargo de Tâquigrafa Judiciário, para responder pela Chefia da Diretoria Judiciária, durante as férias de seu titular, Dr. DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO, no período de 11 a 25/05/83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 13 de Maio de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. Nº 1464)

PORTARIA Nº 093

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária EDNAIR DE MELO FERNANDES, para responder pela Diretoria Judiciária até 10.05.83, em virtude das férias de seu titular DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO, retroagindo os efeitos financeiros resultantes deste Ato a 25 de abril de 1983.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 29 de abril de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. Nº 1464)

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária MARIZE SUELY MANITO LIMA, ocupante do Cargo de Telefonista, P.J.NM.816-3 - Classe "A", o tempo de serviço de doze (12) anos, seis (06) meses e vinte e um (21) dias de Serviço Público até o dia 06 de abril de 1983 de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 13 de maio de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. Nº 1464)

PORTARIA Nº 100

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária ANTONIETA DA ROSA LIMA MACHADO, ocupante do Cargo de Tâquigrafa Judiciário - Classe "A", o tempo de serviço de trinta e cinco (35) anos e quatorze (14) dias de serviço Público até o dia 07 de abril de 1983, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 13 de maio de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. Nº 1464)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MATRICULAS  
E REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 02/81

REQUERENTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

REQUERIDO: Rubens Braga Quintella Cavalcante.

COMARCA: São Miguel do Guamá.

DECISÃO

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, dirigiu-se a esta Corregedoria Geral, com o petitório de fls. 2 a 4, com o propósito de requerer o cancelamento da transcrição nº 8.756, lavrada no livro 3-R, às fls. 156, em 22.03.1975, bem como nos livros: Indicador Real e Pessoal, que fez a matrícula e registro em

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho



nôme da União da Fazenda Alagoas, com área de 8.712 ha., declarando os atos inexistentes, posto que nulos, da gleba localizada no Município de Paragominas-PA., com uma área de 8.712ha., com limites e confrontações constantes da escritura que anexou em xerox, aos autos, tendo como transmitente Antonio Andrade Silva no ano de 1912.

Como prova de que o título expedido em favor do citado cidadão, se encontrava viciado, o que tornava nulo de plano direlto, anexou cópias fotostáticas do Relatório de Análise de Documento da Comissão Permanente de Sindicância formada pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), acompanhado do Laudo do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal procedido em Títulos Definitivos de Terras deste Estado, constantes dos Livros onde foram lavrados nos primórdios de 1910 a 1919, todos enumerados nos laudos apresentados.

A conclusão do laudo pericial é de que "o título definitivo questionado foi feito em época mais recente do que os títulos originais, tendo sido forjados, sendo falsos portanto, não condizendo com as datas neles inseridas, conclusão essa que deflue da diferença bem marcante da oxidação da tinta entre os documentos do mesmo livro, a diferença na ortografia principalmente na acentuação em algumas palavras que não eram acentuadas na época, a divergência verificada nos preenchimentos entre os documentos originais e os questionados no que se refere a precisão e a preocupação dos detalhes de orientação e localização da área de terra nos títulos incriminados, precisão essa possível ou pelo menos de mais interesse nos dias de hoje, principalmente levando-se em conta de que algumas áreas eram naqueles tempos verdadeiras selvas onde nenhum ser civilizado havia pisado, diferente como já disse, das descrições bem mais simples e mais sumárias dos documentos originais do mesmo livro".

Adiante, escreveram os peritos:

"Finalmente a adulteração da numeração dos títulos questionados, foi feita para que se pudesse inseri-los nos livros, tendo-se para isso sido retirado dos mesmos as folhas dos títulos originais, correspondentes à numeração dos títulos forjados ali adaptados, o que vem reforçar a conclusão de falsidade retro citada nos títulos perquiridos e objetos do presente exame".

Juntou-se ao processo o despacho do Presidente do ITERPA, na oportunidade o Dr. Iris Pedro de Oliveira, publicado no Diário Oficial do Estado, fls. 24, que no seu final recomendava "o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico, para notificar o requerente", no caso o Interessado Rubens Braga Quintella Cavalcante, para "ajulzar a competente Ação Anulatória com vistas ao cancelamento judicial do registro imobiliário irregular".

É o Relatório.

Ex Positis.

O objetivo do INCRA é conseguir deste Órgão Correicional, através da Lei nº 6.739/79, o cancelamento da transcrição do Registro das Terras em questão, para que o Interessado Rubens Braga Quintella Cavalcante se beneficiasse da EM/MA/CSN 5/76, assim conseguisse para si a transferência da propriedade pelo INCRA.

A Lei em foco que permite um processo sumário de extinção de um registro público, a simples apresentação de documento para exame, exige "provas irrefutáveis". Nem de outro modo se compreenderia, pois, não existindo atos contestatórios das partes envolvidas, somente o resalto patente de um título viciado levaria a pronta decisão do órgão de correição.

Nos autos, verifica-se desde logo não existir prova do título inquitivo, falso, que seria o Título Definitivo nº 59, favorecido a Antonio Andrade da Silva, em 16.07.1912, peça fundamental que deveria ter sido juntada aos autos para aprecação do órgão decisório.

A perícia apresentada nos autos através do Órgão Policial Federal, se atem a um conjunto de documentos, que lhes foi oferecido para uma análise geral de livros que pertencentes ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas, tem uma conclusão global, não definida particularmente para o título sub exame, numa caracterização mais minuciosa da irregularidade apontada.

Em processo, os elementos que devem ser coligidos precisam ser próprios ao litígio que se quer aclarar, a fim de que se dê à decisão meios de fundamentação que sustentem sem dúvida o julgamento.

Ademais sendo o Título Definitivo de emissão do Estado, deveria ter sido levado em processo administrativo para que este o declarasse nulo, e, por essa via postulado o seu cancelamento.

Assim, não existe nos autos elementos materiais que dê subsídios propícios a fundamentar o ato correlacional requerido.

Por isso, embora ainda sem a vigência da Lei nº 6.739/79, bem manifestado o despacho do então Presidente do ITERPA, Dr. Iris Pedro de Oliveira, às fls. 24, em 04.05.78:

"Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico, para notificar o requerente do presente despacho e ajulzar a competente Ação Anulatória com vistas ao cancelamento judicial do registro imobiliário irregular".

Mas, assim não foi feito, somente em 1981, o requerente procurou a Corregedoria Geral, para requerer nos termos da Lei nº 6.739/79, o cancelamento do Registro da gleba discutida.

Indefiro.

Belém, 13 de maio de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 1463)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1983 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 36/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Nunes Cunha, Ferragens S/A.

Adv.: Frederico C. de Souza

Ex.: Urbe Arquitetura e Eletricidade S/A

P. interessada: Caixa Econômica Federal

Adv.: Nizete Antonia L. R. Arruda

DESP.: Conhecendo dos pedidos de fls. 104 e 115, defiro a expedição da carta de arrematação, em favor da Caixa Econômica Federal CEF, uma vez que esta trouxe, aos autos, os documentos comprobatórios dos pagamentos daquilo a que estava obrigada e a justificativa correta de estar isenta do pagamento de imposto de transmissão "inter vivos", e indefiro a pretensão da credora Nunes Cunha Ferragens S/A., à qual, na verdade, até o presente momento, é atribuída a responsabilidade de pagar as despesas processuais, como manda o artigo 19 do Código de Processo Civil, até que haja o pagamento das parcelas de seu crédito, pela devedora Urbe Arquitetura e Eletricidade S/A., não atribuindo o disposto no § segundo do artigo 690, do C.P.C., qualquer responsabilidade de pagamento de custas e despesas processuais outras a credor hipotecário que não deu causa a execução, embora, em a mesma, seja reconhecido o privilegio de seu crédito.

3ª VARA

Proc. nº 178/82 - EXECUÇÃO

Ex.: J. P. Gonçalves - Livros Didáticos

Adv.: Loris Vilas Boas

Ex.: Paulo Cesar de Araújo

DESP.: Ao Sr. Escrivão para informar a este Juízo, se foi publicado o despacho de fls. 18v dos autos, para ciência da parte interessada.

Proc. nº 157/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hélio de Araújo Sampaio

Adv.: Vanilson Hesketh

Réu: Espólio de Crispim Moreira de Souza

Adv.: Felipe Melo Filho

DESP.: Remetam-se os presentes autos à conta, para em seguida serem remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.

Proc. nº 171/83 - DESPEJO

Aut.: Paulo Roberto Amanajás da Costa



Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Ré: Lindalva Pantoja Boulhosa

Desp.: À conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda., por seu advogado dr. Edison Almeida, especificando provas na ação Revocatória que lhe move Financeira Lar Brasileiro S/A, Crédito, Financiamento e Investimento.

PETIÇÃO DE: Paulo Waldir Martins Miranda, por seu advogado dr. Jorge Ferraz Neto, interpondo Agravo de Instrumento ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, na ação de execução que lhe move Henrique Otávio Mendes Carneiro.

Desp.: A. Cls.

PETIÇÃO DE: Torneadora Paulistana, por seu advogado dr. Pedro Lima, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Rodomar Ltda.

PETIÇÃO DE: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, requerendo a remoção do bem penhorado, para o depósito público, na ação de execução que move contra Brasmaq - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Proc. nº 145/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Josemar Tenório de Albuquerque

Adv.: Edilson Dantas

Ré: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Sent.: Isto posto, declaro a extinção do processo na forma do item IV, do art. 267 do CPC, condeno o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 105/83 - INDENIZAÇÃO

Aut.: Ênio Carlos Villa Real

Adv.: José de Ribamar Castro

réu: Roberto Tadeu de Souza Xavier

Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo

Desp.: Intime-se pessoalmente, o advogado do requerido a juntar a procuração no prazo de 72 horas.

Proc. nº 236/83 - COBRANÇA

Aut.: Condomínio do Edifício "Alben Almy"

Adv.: Mabio Viana Filho

Ré: Lavanderia Paraense Ltda.

Desp.: Conserte o autor a inicial quanto ao procedimento da ação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 525/82 - DESPEJO

Aut.: Mustafá Morhy

Adv.: Thadeu de Jesus e Silva

Ré: Leocildes Silva Corrêa e outros

Desp.: Citem-se

Proc. nº 120/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Ludgren Tecidos S.A.

Adv.: Loris Vilas Boas

Ex.: Acrisio José da Costa Nunes

Desp.: Defiro o pedido de arrombamento, tendo em vista o auto de resistência de fls. 12, devendo os srs. Oficiais de Justiça encarregado da diligência obedecerem as disposições do art. 661, do C.P.C. e agirem com urbanidade e cuidado quanto aos bens encontrados. Caso seja necessário, requirite-se força policial, para auxiliar na diligência.

Proc. nº 234/83 - RENOVATÓRIA

Aut.: Sônia Maria da Silva Lopes

Adv.: Artemís Leite da Silva

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria".

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 219/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.

Adv.: Simão Salim

Ex.: Agroval - Agropecuária Ind. do Vale do Anapú Ltda.

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 165/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda.

Adv.: Luiz Paulo S. Alvares

Ex.: Orsil Ltda.

Adv.: Aylton Pinheiro

Desp.: Tendo por ineficaz a nomeação feita às fls. 15, atendendo às disposições do art. 656, caput, e item VI, e devolvo no credor o direito à nomeação.

Proc. nº 577/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Tintas Internacional S/A.

Adv.: José G. de C. Ribeiro

Ex.: Odimar R. Martins Moura da Costa

Adv.: Loris Vilas Boas

Desp.: Manifeste-se a contadora do Juízo sobre as alegações do impugnante.

Proc. nº 211/83 - MEDIDA CAUTELAR

Req.: José Maria Calaf Calaf

Adv.: Francisco B. Monteiro

Req.: Payssandú Sport Clube e outro

Adv.: Rosemiro Arraes

Desp.: Defiro os pedidos de fls. 18/19 e 20/22.

Proc. nº 488/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Paulo Peixoto de Figueiredo

Adv.: Carlos A. Peixoto

Ex.: Rubens Carvalho de Gusmão e outro

Desp.: Contados, Cls.

Proc. nº 209/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:.....

Adv.: Maria H. S. dos Reis

Réu:.....

Desp.: Designo o dia 13.06.82, às 10:00 horas, para a conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 431/82 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Cirene Ferreira da Silva e outros

Adv.: Augusto R. K. de Araújo

Réu: Luciano da Silva Maia

Adv.: em causa própria

Desp.: Intime-se os autos da conta de fls. 52.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Arzuila Horte de Souza Moitta, por seu advogado dr. Alberto Pinto da Costa, requerendo juntada da cópia de escritura do imóvel sito no Rio de Janeiro, no Inventário dos bens ficados por falecimento de Ignácio de Souza Moitta.

#### CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
JUIZ: O BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, que responde pela 1ª Vara do Cível e Comércio, no impedimento da titular dra. Rutêa Fortes.

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Escrivão: Moacyr Santiago.

RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 1.505/83, de Execução. A: Adélio Valente Pinto; R.: A herança de Mimosa Bedrán Bechara.

Advogado: Dr. Reis Ferreira. - Despacho: "Vistos, etc. Considerando que, pelas disposições do art. 1.017 do Código de Processo Civil, compete aos credores do espólio, antes da partilha, requerer, ao Juízo do inventário, o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis, Considerando que, ainda, não houve a partilha dos bens que ficaram, por falecimento de Mimosa Bedran Bechara, e que estão sujeitos à sobrepartilha, cujo processo vem tramitando pelo Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível, expediente do Escrivão Odon Gomes da Silva; e Considerando a impropriedade desta execução uma vez que o credor já se encontra postulando, junto ao Juízo do inventário, para receber o que a herança lhe deve, chamo à ordem o processo para, anulando o despacho de fls. 55 e os atos dele consequente, nos termos do inciso V e parágrafo único, inciso III, do art 295 do Código de Processo Civil, indeferir a petição inicial. Publique-se e registre-se, dando baixa na distribuição. Belém, 17 de Maio de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 1.505/83 - A.: Embargos à execução. Embargante: - A: herança de Annotiff Bechara; Embargado: Adélio Valente Pinto. Advogados: Drs. Cristina Gioia Santos e Reis Ferreira - Despacho: Sendo inadmissíveis embargos de devedor, antes de seguro o Juízo, sendo a regra do art. 737 do Cód. de Processo Civil, chamo o processo à ordem, para, anulando o despacho de fls. 2 e os atos



dele consequentes, determinar sejam entregues, à parte interessada, o pedido e os documentos de fls 2/17, para que venha ele de postular, no momento certo, querendo. Belém, 17.05.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva."

Proc. nº 1.505/82 - B de Embargos à execução. Embargante: A - herança de Mimosa Bedran Bechara; embargado: Adélio Valente Pinto. Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e Aurélio Corrêa do Carmo, respectivamente. Despacho: Sendo inadmissíveis embargos do devedor, antes de seguro o Juízo, segundo a regra do art. 737 do Código de Processo Civil, chamo o processo à ordem para, anulando o despacho de fls. 2 e os atos dele consequentes, determinar sejam entregues, à parte interessada, o pedido e os documentos de fls. 2/17, para que venha ela de postular, querendo, no momento certo. Belém, 17 de maio de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Proc. nº 1.707/83 de despejo. A: Maria Cordovil Chucre de Lima; R: Nilce Medeiros. - Advogados: Drs. Laurênio Rocha e Vivaldo Nascimento. Despacho: "Vistos, etc. julgou procedente a ação decretar, o despejo do imóvel objeto da presente ação, o que fez de acordo com as disposições dos artigos 19, inciso dois e 52, inciso um, ambos da Lei nº 6.649, de 16.05.1979. Ficou em dez (10) dias o prazo para a desocupação do imóvel e, pelo princípio da sucumbência, condenou a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que ficou em 20% sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R.I. Belém, 17 de maio de 1983. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível de Belém/Pa".

Belém, 19 de maio de 1983.

M. A. SANTIAGO  
Escrivão

#### JUÍZO DE DIREITO DA .... VARA DA CAPITAL -

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativa de Órgãos interditos e ausentes, desta comarca de Belém do Estado do Pará.

Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: José Ronaldo Correa Silva e sua mulher Maria Lúcia Alcantara Corrêa. Despacho: "Cumpridas as determinações, constantes da sentença de fls. 38, admito a expedição da competente Carta de Adjudicação, antes da decisão transitar definitivamente em julgado". Advogados: Drs. Maria Antonete Furtado Machado e Roberto Gonçalves Pinheiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Francisco Edson de Araújo Lima. Despacho: "Cumpridas as determinações, constantes da sentença de fls. 38, admito a expedição da competente Carta de Adjudicação, antes da decisão transitar definitivamente em julgado." Advogados: Drs. Antonete Furtado Machado e Roberto Gonçalves Pinheiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Maria Madalena Pinheiro Marques e seu marido, senhor Milton Emilio Torres Marques. Despacho: "Cumpridas as determinações, constantes da sentença de fls. 39, admito a expedição da competente Carta de Adjudicação, antes da decisão transitar definitivamente em julgado". Advogados: Drs. Antonete Furtado Machado e Roberto Gonçalves Pinheiro.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Lila Nunes Erichsen. Ré: Sacor-Agro Industrial Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 31, determinando seja expedido o competente mandado para o despejo compulsório do imóvel da autora". Advogado: Dra. Vera Lúcia Calandrini de Azevedo.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Maria de Lourdes Araújo Lobato. Réu: Dilson Almeida dos Santos Loureiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16, admitindo que o réu Dilson Almeida dos Santos Loureiro pague, até o dia 03 de mês de junho entrante, às 11:00 horas, em cartório, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, os aluguéis em atraso, inclusive os que venceram, até a efetivação do pagamento, a

multa contratual, os juros de mora, as despesas processuais, os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito e, também de conformidade com a lei nº 6.899, de 08.04.1981, a correção monetária. No caso de ocorrer o regular pagamento, formalizando-se, assim, a purgação da mora, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Maria de Lourdes Araújo Lobato, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para, apenas, ser operado, o levantamento geral da conta, ressalvando-se a obrigatoriedade de retornarem, ao cartório, já com a conta elaborada, os autos, antes da data aqui marcada". Advogados: Manoel César Calandrini de Azevedo e Antonio José Dantas Ribeiro.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Manoel Santana dos Santos Costa. Inventariante: Maria Augusta Ventura Costa. Despacho: "Considerando a documentação, apresentada pelo Senhor José Maria Barbosa Marques e constante das fls. 74/75, assim como o parecer favorável do Órgão do Ministério Público (fls. 93), defiro o pedido de fls. 72, determinando seja expedido o competente alvará. No que diz respeito ao pleito de fls. 83/85, deixo de conhecer da pretensão da Senhora Dyrman Aguiar Pinheiro, com relação à remoção da inventariante pois que além, de não lhe competir essa postulação, deixou ela de obedecer à forma prescrita no artigo 996 do Código de Processo Civil". Advogados: Drs. Maria Olinda Soares D. Aguiar, Haroldo Souza Silva, Pedro Washington da Silva e Pedro Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: Maria Borges da Silva. Requerido: Moacir Monteiro da Silva. Despacho: "Conhecendo do pedido de fls. 12, que corrige a postulação inicial, determino que o digno representante do Ministério Público diga sobre a pretensão, considerando-se a existência de menores interessados". Advogado: Dr. José Maria Paes Lourinho.

Belém, 19 de maio de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

#### CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1983

##### JUÍZO DA 2a. VARA

Requerimento SANECIR LTDA. - Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução proposta por Estruturas Esquadradas da Amazônia S/A, requerendo a expedição de mandado para a intimação pessoal do requerente - Adv. Francisco Nunes Salgado.

OBS: Recebido em cartório em 18.05.83.

##### JUÍZO DA 4a. VARA

Requerimento de Benedito Pantoja de Barros, por seu advogado, na ação de Inventário de Josefa Pantoja de Barros e Teodulo Mendonça de Barros, requerendo a adjudicação do bem inventariado - Adv. Anna Ramos de Barros.

OBS: Recebido em cartório em 18.05.83.

##### JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de MOTOGERAL LTDA., por seu advogado, nos autos da Ação de Arresto que promove contra Olegário de Oliveira Machado, reiterando o pedido de fls. para desentranhamento dos títulos e proposição da competente execução - Adv. Paulo Gueiros

OBS: Recebido em cartório em 18.05.83.

##### INVENTÁRIO

Requerente: Nélio Silva de Lima - Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido: Bertina Silva de Lima - Adv.

Requerente: Newton Silva de Lima - Adv. José Augusto A. Azevedo

Despacho: Susto temporariamente a nomeação ou melhor o despacho de fls. 54, até que seja provado quem está de fato na posse dos bens. Intimem-se.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A., por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que lhe move EMBRAIME - Empresa Brasileira de Mineração, requerendo a juntada de documentos relativos aos inqueritos policiais - Adv. Raimundo Barbosa Costa

OBS: Recebido em cartório em 18.05.83.



## JUÍZO DA 2a. VARA - COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: Diana Paolucci S/A - Adv. Rosomiro Arrais  
Requerente: Micro Equipamentos Gerais - Adv. Neomísio

Lobo

Despacho: Como pede, expedindo-se o competente mandado para a cobrança dos autos em apreço.

## JUÍZO DA 7a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Benedito Elias de Souza - Adv. Alirio Franco

Daguer

Requerido: Miguel Elias de Souza e sua mulher

Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação

## JUÍZO DA 9a. VARA

Requerimento de Childerico José Fernandes, nos autos da Ação Ordinária de Anulação de Contrato, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Maria C. Fernandes.

## JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Maria de Lourdes Sobral Aréas, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que lhe move Módulos Decoração e Representação Ltda., requerendo a baixa dos autos a contadora do Juízo para efeito de cálculo - Adv. Aurélio C. do Carmo.

Despacho: N. A. Conclusos.

## EXECUÇÃO

Requerente: José dos Santos Ferrito - Adv. Manoel T. Lobato

Requerido: Ignez Vieira Lourenço - Adv. Ricardo Chamié

Sentença: Julgo procedente o pedido e homologo o acordo para que produza seus efeitos legais, e pague as custas devidas, devolva-se os documentos comprobatórios da dívida ao procurador da executada, conforme consta do pedido. Custas na forma da lei.

## EXECUÇÃO

Requerente: Nilza Helena Nunes Farias - Adv. Maria Santos

Requerido: Paulo Miguel Almeida de Oliveira

Despacho: Considero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acréscimo das demais cominações legais, inclusive correção monetária e juros. Arbitro honorários de 15% sobre o valor. A avaliação.

## EXECUÇÃO

Requerente: BANPARÁ - Crédito Imobiliário - Adv. Odete A.

Alves

Requerido: Alberto Primo Rodrigues Filho

Despacho: Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acréscimo das demais cominações legais inclusive correção e juros. Arbitro honorários de 15% sobre o valor devidamente corrigido. A conta.

## SEPARAÇÃO

Requerente: Celso Fernandes de Oliveira e Jane Villote de

Oliveira - Adv. Solange M. Franzão do Couto

Despacho: Ao Ministério Público.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Terezinha de J. Fialho dos Santos - Adv.

Francisco Brasil

Requerido: Amadeu Fernandes Cavaco

Despacho: Este Juízo não pode reformar a decisão por ter sido dado por outro juiz, assim sendo determino que seja intimado o agravado para indicar as peças e após o que, formado o instrumento, dê-se vista ao agravado.

Requerimento de Lourdes de Lemos Carreira, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Cesar Nazareno de Abreu Silva e sua fiadora, requerendo a desativação do terminal telefônico - Adv. Ivete Carreira

OBS: Recebido em cartório em 19.05.83.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

RESENHA DE 19.05.1983

DRA. ALBANIRA BERMEGUY - 5ª VARA

Proc. nº 5615 - Arrolamento

Arrolante: Magnolia Vasconcelos Santos - Adv. Dr. José de M. Sá Filho.

Gomes

Arrolado: Antonio Barros de Vasconcelos Santos

Desp.: Contados, conclusos. Após a juntada de comprovante negativos de encargos fiscais sobre os bens.

Proc. nº 7173 - Busca e Apreensão

Requerente: Aurélio de Sena Cunha - Adv. Dr. Jorge de Mendonça Rocha

Requerido: Raimundo Sebastião Ferreira Pinheiro - Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira.

Desp.: Juntem-se os autos de ação de interdito proibitório.

a) Maria Barbosa de Oliveira

Desp.: Juntem-se os autos de ação de interdito proibitório.

a) Maria Lúcia Gomes dos Santos. resp.p/7ª Vara.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP. P/ 7ª VARA

Proc. nº 6661 - Consignação em Pagamento de Aluguéis

Requerente: José da Costa Corrêa - Adv. Dr. Flávio Maroja

Requerido: Germano Duarte & Cia Ltda. - Adv. Dr. Humberto

Lima

Desp.: Desta Maneira, Julgo Procedente a presente ação de consignação em pagamento, promovida por José da Costa Corrêa contra Germano Duarte & Cia. Ltda., declarando subsistente o depósito feito e, conseqüentemente, paga a prestação depositada. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. nº 6978 - Execução

Exequente: Banco Lar Brasileiro S/A - Adv. Dr. Carlos Ferro

Executado: Tadashi Sudo, Benedita Feitosa e Outros

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do

Estado.

Proc. nº 5309 - Divórcio Consensual

Divorciandos: Ubirajara Correia dos Santos e Constância

Margarida Sena dos Santos - Adv. Dra. Darcy Lameira Ramos

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº 6759 - Sumaríssima

Requerente: Nilson Barros Nascimento - Adv. Dr. José

Mireles Portela

Requerido: Francisco Assis de Souza

Desp.: Prossiga-se no dia 28 de junho, 10 horas.

Proc. nº 7164 - Execução

Exequente: Ivan Cruz Representação e Comércio Ltda. -

Adv. Dr. Paulo Klautau.

Executado: M. Cardoso & Nascimento

Desp.: Junte-se documento comprobatório do recebimento

de mercadoria.

Proc. nº 7039 - Separação Judicial

Separando: Manoel Maria Conceição Silva - Adv. Dr.

Américo Lins da Silva Leal

Separanda: Sônia Regina Silva e Silva

Desp.: Renovem-se para o dia 28 de junho, 11 horas.

Proc. nº 7075 - Execução

Exequente: Transportadora Pampa S/A - Adv. Dr. Arnaldo

Tavares Neves

Executado: Lima Ferreira Ind. e Com.

Desp.: Defiro, com a assistência do escrivão.

Proc. nº 7074 - Execução

Exequente: Transportadora Pampa S/A - Adv. Dr. A. Tavares

Neves

Executado: Distribuidora Paraense Ltda.

Desp.: Defiro, com a assistência do escrivão.

Proc. nº 6831 - Medida Cautelar

Requerente: Luciano ds Silva Maia - Adv. Dr. Luciano da

Silva Maia

Requerido: Maria Ruth Jorge e Silva e Outros - Adv. Dr.

Klautau

Desp.: Admito a prova pericial, unanimemente nomeio perito do Juízo o eng. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 30/V, 11 horas. A vistoria se instalará no dia 09/VI, 11:00 horas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO

PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA, 19.05.83  
1ª VARA

Proc. nº 6208 - Sumaríssima

Requerente: Marilda Paixão de Carvalho - Adv. Dr. Eduardo

Lassance de Carvalho

Requerido: Miriam Cardoso Alves - Adv. Dra. Josélima Côrte  
Kauffman.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 19/05/1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZO DA 2ª VARA

Proc. nº .../83 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Req.: Olímpio R. de Andrade Filho

Adv.: Wilson Magalhães

Desp.: Rejeito liminarmente, os embargos, indeferindo-os, haja visto que a matéria regulada em o título III do livro II do C.P.C., se refere a embargos do devedor, inexistindo embargos à execução por sentença que decretou o despejo do imóvel e transitou definitivamente, em julgado.

JUIZO DA 2ª VARA

Processo nº.../83 - AÇÃO CARTA DE SENTENÇA

Req.: João Lopes Sequeira

Adv.: Valente do Couto

Req.: Olímpio Andrade Filho

Desp.: Seja expedido o competente mandado para a desocupação compulsória do imóvel do autor.

JUIZO DA 3ª VARA

Processo nº 1248/81 - AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: José B. Monteiro

Adv.: Joselisa Kauffman

Req.: Pedro Teixeira do Nascimento

Adv.: Pedro P. da Silva

Desp.: Digam os interessados sobre a conta

JUIZ DA 7ª VARA

Proc. nº.../78 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Mª Proença F. Gouvea e outros

Adv.: Fernando Wanzeler

Req.: A. Silva & Cia.

Adv.: Darcy Ramos

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 27.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2627/83 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Inês Mª Lobato Teixeira

Adv.: João Diogo

Req.: Luiz José do Amaral

Desp.: Converto o julgamento em diligência, para que se renove a audiência, uma vez constatada a infração do art. 278 do C.P.C. pelo que, remarco a audiência para o dia 31 do corrente às 11:00 horas. Intimem-se através resenha.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 1940/82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Req.: João Rodrigues Souza Filho

Adv.: Alberto Fares Akel

Req.: Mª Ana Furtado Souza

Adv.: Moises Freire da Conceição

Desp.: Para a continuação, designo o dia 20 de junho, às 10:30 horas. Intimem-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº .../83 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Req.: Domindas da Silva Rêgo

Adv.: Deusdeth F. Brasil

Req.: Josélima Côrte Kauffman

Desp.: Faça-se o levantamento da dívida, o que feito intime-se o suplicado nos termos do art. 753 do C.P.C.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2584/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Req.: L. B. Macedo & Cia Ltda.,

Adv.: João Bosco de Carvalho

Req.: Ind. Com. Prod. Agrícolas Azevedo

Desp.: Publique-se editais de praça, para a venda do bem em dia e hora designados pelo escrivão, observadas as formalidades legais. Notifique-se o devedor.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2352/82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Leonor Cavalcante Oliveira

Adv.: Pedro Lima

Req.: Rubertex Ind. Com. S/A.

Adv.: Rosomiro Arrais

Desp.: Remarco a audiência para o dia 20 de julho às 10:30 horas. Intimem-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2515/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: José Josué dos Santos

Adv.: Roberto Nascimento

Req.: Waldemar Azevedo Barbosa

Desp.: Julgo procedente a ação, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado, para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condene-o nas custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. Custas de lei. P.I.R.

JUIZ DA 9ª VARA

Proc. nº 1777/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Adriano Rodrigues Lucas dos Santos

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº 1159/81 - AÇÃO NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Req.: Januuz S. Maluzenski

Adv.: Helena Pingarilho

Req.: Estaleiro Rio Guajará

Adv.: Clémente Augusto Gomes

Desp.: Determino seja desentranhado às fls. 40/41, que as mesmas sejam autuadas e apensadas ao processo principal e conclusos.

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº.../80 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: M. Agostini Com. Ind. Ltda.

Adv.: Moura Barroso

Req.: Alô Belém Imp.

Adv.: Flávio Maroja

Desp.: A ré apesar de intimada pessoalmente não compareceu para efetuar o restante do pagamento, determino que se expeça editais para que seja realizada a praça, dia e hora para o cartório designar.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19.05.83

SÉTIMA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Zenite dos Santos Oliveira (Adva. Beatriz Fernandes)

Requerido: Wilson Ferraz de Oliveira

Despacho: "Certifique o sr. escrivão se foi realizada a citação por edital. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria da Glória Brandão França (Adv. José Tadeu Sales)

Requerido: Argemiro José Guimarães França (Adv. Paulo Carneiro)

Despacho: "Prossiga-se no dia 27 de junho, 11:00 horas. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ATESTADO DE DEPENDÊNCIA

Requerente: Inez de Azevedo Lopes (Adv. Pedro Crispino)

Despacho: "Julgo, por sentença a presente justificação e, em consequência, determino a expedição de atestado de dependência, nos termos do pedido. l. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Transportadora Pampa S/A (Adv. Arnaldo Tavares Neves)

Requerido: Armazem Triângulo Comércio e Distribuição



Despacho: "Defiro, com a assistência do escrivão. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Francisco Ferreira Alencar (Adv. Benedito Santana)

Requerida: Elisabete dos Santos Alencar (Adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado)

Requeridos: José Antonio Batista e Vera Lúcia Pinheiro Batista.

Despacho: "Publiquem-se editais de praça, na forma da lei. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurênio Rocha)

Requerido: Abel Augusto Vasconcelos Chaves (Adv. Ademar Kato)

Despacho: "Diga a autora. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Raimunda Dias Nascimento (Adv. Antonio Nery Jr.)

Requerido: Armando Barbosa Nascimento

Despacho: "Cite-se designando o dia 29 de junho, 10:00 horas. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado)

Requerido: Walter de Jesus Pereira Serejo

Despacho: "Publiquem-se editais de praça, na forma da lei. Belém, 19.05.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA SEGUNDA VARA

## USUCAPIÃO

Requerente: Kenichiro Motoki e sua mulher (Adv. Donato Cardoso)

Requeridos: Paulo Eutropio Carvalho de Souza e Durval Lobato Paes (Adv. José dos Santos Paes).

Despacho: "Recebo a apelação nos seus legais efeitos, ao preparo e após, subam os presentes autos à Superior Instância. Belém, 18.05.83. a) Humberto de Castro.

## RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO BELÉM, 19 DE MAIO DE 1983

AÇÃO: Despejo - 5ª Vara - nº 125/81

Autor: Juary Carrera Palmeira (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso).

Réu: José Alberto Nogueira (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias).

Despacho: Defiro o requerido às fls. retro. Expeça-se o competente mandado consoante o requerido em 11 de abril passado.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 163/83

Autor: Jorge Salim Sab Abud (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Navotel Hotelaria e Turismo S/A (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: À conta.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 222/83

Autor: Importadora Souza Arnaud Ltda. (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Réu: Raimundo Rodrigues Carneiro (Adv. Dr.).

Despacho: Apresente o requerente, o título que acompanha a inicial no seu original.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 191/83

Autor: Banco de Crédito de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Réus: Poliplast - Plástico da Amazônia e outros (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o requerido às fls. pelo executado, determinando a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para

proceder ao levantamento geral da conta, incluindo na mesma, a dívida principal, acrescida de taxa de permanência, juros de mora, despesas processuais, correção monetária, honorários advocatícios do patrono do exequente, que arbitro em 15% sobre o valor do débito e demais cominações legais.

AÇÃO: Reembolso de Seguro (Sumaríssima) - 11a. Vara - nº 211/83

Requerente: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira).

Requerida: Estância 14 de novembro Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia treze (13) do mês de julho vindouro, às 9:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas na inicial. Cite-se o réu, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, devendo constar do mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Prestação de Contas - 11a. Vara - nº 182/83

Requerente: Condomínio do Edifício Jardim Socilar (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Requerido: João Pachiano Filho (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Despacho: Manifestem-se, autor e réu, no prazo de cinco (05) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir.

AÇÃO: Justificação - 11a. Vara - nº 201/83

Requerente: Ana Barata (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú).

Despacho: Comprove o requerente, a impossibilidade alegada, somente após o que voltem conclusos.

## CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUÍZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CA. FELO BRANCO DE CARVALHO RESENHA DO DIA 19 DE MAIO DE 1983

Proc. nº 213/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Cláudio M. F. de Souza)

Executados: José Valente Moreira e Cia Ltda. e outros

Desp.: Citem-se os executados, obedecidas as formalidades legais. Em, 18.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 33/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ETESCO S/A - Comércio e Construções - (Adv. Christovam C. Gonçalves).

Impetrado: Diretor Presidente da COSANPA.

Desp.: Sejam os presentes autos remetidos à Superior Instância, que decidirá, com douta sabedoria. Em, 18.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 212/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Paulo de T. Klautau)

Executado: João Francisco Colares da Costa.

Desp.: Cite-se o executado, obedecidas as formalidades legais. Em, 18.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 717/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Liuba Nascimento)

Executado: Orsil Ltda.

Desp.: Diga a autora sobre o bem oferecido às fls. 4, após conclusos. Em, 18.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 123/82 de BUSCA E APREENSÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Cláudio M. F. de Souza)

Ré: ENGENORTE - Engenharia e Construções Ltda.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. 13, após conclusos para homologação. Em, 18.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.



Proc. nº 199/82 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Cláudio M. F. de Souza)

Executada: INCORSEL - Ind. Construções e Serviços Ltda.  
Desp.: Digam as partes sobre a conta de fls. 13, após conclusos para homologação. Em, 18.05.83. a) Mª de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. nº 191/83 de VISTORIA JUDICIAL.  
Requerente: Sociedade Civil Senador Lemos - (Adv. J. Noronha Serrão)

Requerido: Presidente do Conselho E. de Educação  
Desp.: Cite-se o requerido para no prazo de cinco dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir. Em, 18.05.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 05/83 de DESPEJO  
Autora: Maria da Conceição Rebelo de Sousa (Adv. Raimundo S. Sousa)

Réu: Raimundo Lima Braga (Adv. Antonio Erlindo Braga)  
Desp.: Em provas. Belém, 18.05.83. a) Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.

Belém, 19 de maio de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 20.05.83.

(Ext. Reg. nº 3083)

## JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 081/83

EXPEDIENTE DO DIA 10/05/83.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

**DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO**  
**SANTIAGO**

JUIZ FEDERAL

**DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**

DIRETOR DA SECRETARIA

**DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO**

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)  
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 5.421.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Leal Santos Pescados S/A (Adv. Dr. Cécil Augusto de Bastos Meira)

Assunto: Vem interpor Apelação nos autos do Proc. nº 21.649.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de José Pinheiro de Lima (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 8.611.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Maria Almira Calacina de Oliveira (Adv. Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 22.294.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes)

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 21.651.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA, em devolução, extraída dos autos do Processo nº 18.267, oriunda da Seção Judiciária de Pernambuco

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA, em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 22.149, oriunda da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Despacho: Restituam-se os autos à Justiça Federal, no Estado de São Paulo, a fim permitir o cumprimento do despacho exarado à fls. 11 verso deste processo. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/007 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Antonio Alves Caçador (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Intime-se o Supte. (fls. 76) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/011 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Antonio Cavallo (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490/053 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Joaquim Linhares Fernandes (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490/054 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Joaquim Nascimento Gomes (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 4490/019 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Drumond Domingos Martinez Lopes (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Intime-se o Supte. (fl. 82) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/023 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Enefino Ramos de Souza (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Intime-se o Supte. (fl. 77) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/047 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Heleno Alves de Lima (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Intime-se o Supte. (fl. 75) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/052 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Jesualo Cavallo (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Intime-se o Supte. (fls. 75) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova de quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa., em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/081 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Maria Aparecida Frigério Caçador (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 4490/099 - Desapropriação

Expropte: Incra (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Expropdo: Ramez Said Makarem (Adv. Dr. Washington Luce-na Rodrigues)



Despacho: Intime-se o Supte. (fls. 68) para exibir os títulos de propriedade dos bens desapropriados, bem como a prova da quitação dos impostos a que estejam sujeitos. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.734 - Homologação de Opção  
Requerente: Orlando José Carvalho de Moura  
Requerda: Universidade Federal do Pará-UFPa.  
Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.270 - Homologação de Opção  
Requerente: Maria Luzia da Silva  
Requerdo: INAMPS  
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 22.296 - Homologação de Opção  
Requerente: Maria Ida Léo de Castro Ribeiro (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão)  
Requerdo: Delegacia Federal de Agricultura no Pará  
Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 22.765 - Homologação de Opção  
Requerente: Ronaldo Fontoura Amanajás  
Requerda: Universidade Federal do Pará  
Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.807 - Homologação de Opção  
Requerente: José Tolentino de Moura (Adv. Dr. Sergio Guilherme da Silva Oliveira)  
Requerdo: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM  
Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 22.822 - Homologação de Opção  
Requerente: Benedita de Amorim Solano (Adv. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira)  
Requerdo: INAMPS  
Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 22.839 - Homologação de Opção  
Requerente: Manoel Gonçalves da Silva  
Requerda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM  
Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 22.932 - Homologação de Opção  
Requerente: Jarbas Pinheiro Lobato (Adv. Dra. Maria Lucia de Melo Carramanho)  
Requerda: Universidade Federal do Pará  
Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 22.937 - Homologação de Opção  
Requerente: Manoel Rendelro (Adv. Dra. Margui Lima Gaspar)  
Requerdo: Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-7º Distrito  
Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 23.216 - Carta Precatória  
Deprecate: Juiz Federal do Distrito Federal  
Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará  
Despacho: Encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, neste Estado, a fim de ser cumprida a diligência, eis que o citando reside naquela localidade. Comuniquese ao juiz deprecante. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 13.677 - Ação Criminal (Contrabando)  
Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Antenor Ferreira do Nascimento, Antonio Costa, Guilherme Rodrigues Silva, João Correa Figualredo, José Roberto, Manoel da Silva Coutinho, Miguel Carvalho Gomes, Miguel Santos Gomes, Nicánor Pereira Cardoso e Raimundo Barreira.  
Despacho: Expeça-se novo mandado de prisão e faça-se o seu encaminhamento à Polícia Federal, visando o seu cumprimento. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.126 - Ação Penal  
Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Rúblo de Souza Meira)  
Réus: João Carlos Maramaldo de Andrade e outros  
Despacho: Diante do contido na terceira certidão de fls. 398, nomeio os drs. Hellomar Gonçalves de Matos, José Bonifácio Pimentel de Sena e Ruy Vilar Sampaio, com escritórios de advocacia

nesta capital, defensores dos acusados José da Silva Ferrelra, Teresinha da Silva Ferrelra e Marla Gomes Tenório, respectivamente, a eles cabendo apresentar a resposta preliminar. Intime-se. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.050 - Contravenção Penal  
Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)  
Contraventor: Manoel José Carvalho  
Despacho: Notifique-se o acusado para comparecer em a sala das audiências do Juízo, no dia 20 de outubro vindouro, único vago, às 9.30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, às 9.30 horas, cliente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.05.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 9.562 - Busca e apreensão  
Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)  
Requerdo: Manoel Gama do Nascimento  
Sentença: Vistos, etc. Não tendo o réu contestado a ação, presume-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora, pois ao contrário também não resulta do conjunto da prova reunida no bojo dos presentes autos. E assim sendo, julgo procedente esta ação e, em consequência, consolidada a propriedade, a posse plena e exclusiva nas mãos da autora, a Caixa Econômica Federal, filial do Pará, de um (1) automóvel cor branco-lotus, marca Volkswagen-Sedan-1.600, motor nº BB-017.177, chassi nº B9-017.128, com quatro cilindros e 60 HP, descrito às fls. Condeneo o réu Manoel Gama do Nascimento no pagamento do saldo devedor que for apurado, após a venda do veículo acima mencionado, bem como das custas processuais e dos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém-Pa, em 10.05.1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Petição de: Marilla Serra Carneiro (Advogada)  
Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. nº 11.395

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição de: Elza Azevedo Amaral (Adv. Dr. José Acreano Brasil)

Assunto: Pedido de providências nos autos da desapropriação que lhe move a União Federal (Proc. nº 19.569)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Djalma Morais Barros

Despacho: A. Conclusos. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petição inicial de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (Inq. Pol. nº 79/82) em que é requerente o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição inicial de Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial (Inq. Pol. nº 44/83) em que é requerente o Ministério Público Federal

Proc. da Rep. Dr. José Augusto Torres Potlguar)

Despacho: Idêntico ao anterior

Processos nºs: 19500, 19504, 19505, 19506, 19507, 19509, 19510 e 19599 (Desapropriações)

Desapate: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Diógenes de Araujo Soares, Alcides Felix da Costa, Melquiades Felix da Costa, Antonio Pereira Azevedo de Oliveira, Antonio José do Carmo, Neuza Santos, Raimundo Galdino dos Santos Câmara e Manoel Fernandes de Souza. (Avds. Drs. Maria Angela Valente Mendes Silva e Carlos Augusto da Silva Sampaio.

Despachos: Indique o perito avaliador o valor de seus honorários em quantum corresponde a moeda, ou seja, em cruzeiros, sendo certo que referida importância deverá ser depositada na CEF, sujeita a correção monetária. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos nºs 19575, 19577, 19578, 19580, 19581 e 19583 (Desapropriações)

Desapate: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Maria das Graças Pereira Nogueira, Laura Bentes de Souza, Manoel Pereira Brito, Maria da Conceição Campos, Tere-



zinha de Jesus da Silva, e Raimunda Modesta dos Santos (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despachos: ".....". Ante o exposto, indefiro a Impugnação oferecida pela desapropriante, à qual ora assino o prazo de 15 dias para depósito do valor estimado pelo perito avaliador, sob pena de a demora ocasionar defasagem da referida quantia. III - Intime-se. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Processos nºs 19594, 19596, 19597, 19602 e 19604 (Desapropriações)

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: José Maria Marques da Silva, Maria Madalena Pereira Ribeiro, Raimundo da Silva Melo, Ana Maria da Silva Melo e Waldemir da Silva Melo (Adv. Drs. Carlos Augusto da Silva Sampaio e Miraci Cezar da Cruz)

Despachos: ".....". Ante o exposto, mando que se dê vista dos autos ao desapropriado, para, na condição de agravado, responder, querendo, no prazo legal. III - Intime-se. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos nºs 19614, 19615, 19617, 19618, 19620, 19621, 19622, 19623, 19625, 19626, 19627, 19628, 19629, 19631 e 19632 (Desapropriações)

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos: Romário Reis da Rosa, Romário Reis da Rosa, José de Arimatéia Souza, Ramira Souza Sales, João Nunes Martins, João Brito Chagas, João Brito Chagas, Waldemar Guedes Machado, Dalvina Cunha de Oliveira, Almerinda da Silva Azevedo, Gracirene da Silva Ribeiro, João Brito Chagas, Wilson Felix de Souza, Sebastiana Borges da Silva e Sebastiana Borges da Silva, respectivamente. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: ".....". Ante o exposto, indefiro a impugnação oferecida pela desapropriante, à qual ora assino o prazo de 15 dias para depósito do valor estimado pelo perito avaliador, sob pena de a demora ocasionar defasagem da referida quantia. III - Intime-se. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 13092 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Luiz Carlos Pinto e Alcenor Souza (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Certifique-se se o réu Alcenor Souza compareceu para a audiência de interrogatório, designado a FLS: "": Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 13362 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Lima de Oliveira e outros

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 13488 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Alvimar de Souza Rocha e Raimundo Almolda de Souza

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 13670 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo David Cafado Fadul e outros

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 16583 - Pedido de Liberdade Provisória mediante fiança

Reqte: Charles dos Santos Pereira (Adv. Dr. Raphael C. L. Filho).

Despacho: ".....". Como se verifica, in casu, não cabe o recurso de ~~apelação~~, pelo que ora denego, a manifestada pelo douto custos legis. Intime-se. Belém, 10.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de distribuição

Auxiliar Judiciário: Maria de Fatima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12.00 horas do dia 11 de maio de 1983.

Classe I - Ações Ordinárias:

Nº 23.222 - Autor: IAPAS. Réu: Edvan Capucho Coutelro.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe V - Ações Diversas

Nº 23.220 - Autor: Emp. Bras. de Correios e Telégrafos. Réu:

Adriano da Silva Ferreira e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VI - Feitos não contenciosos:

Nº 23.221 - Reqte: Samuel Duarte do Nascimento. Reqdo: "E/E - Comaital III".

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 23.224 - Depcte: Juiz Federal no Est. Mato Grosso. Depdo: Juiz Fed. no Est. do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VII - Ações Criminais:

Nº 23.223 - Autor: Justiça Pública. Réu: José Rodrigues Faria (Inq. Pol. nº 135/79)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.225 - Autor: Justiça Pública. Réu: Antonio Barbosa da Silva (Inq. Pol. nº 11/83-MB)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 23.227 - Autor: Justiça Pública. Réu: Jorge Albuquerque

Andrade (Inq. Pol. nº 03/83-PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe IX - Procedimentos criminais diversos:

Nº 23.219 - Reqte: Raimundo Gonçalves da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe VIII - Habeas corpus:

Nº 23.226 - Impete: Joselisa Corte Kauffman. Pacte: Francisco Januário de Assis.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Inquéritos Policiais:

Nº 731 - Inquérito Policial nº 067/82-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 732 - Inquérito Policial nº 068/83-SP/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 733 - Inquérito Policial nº 078/83-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 734 - Inquérito Policial nº 069/83-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 3007)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADO o Sr. José Ferreira Pinheiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo de Reclamação nº 1º JCJ-95/83, em que é reclamada Empresa de Transportes Transpará Ltda, que esta Junta, em audiência de 26.04.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo precluído: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamação de fls. dois por falta de amparo legal exceto a parcela de FGTS, que a reclamada deverá depositar na Secretaria da Junta para entregar ao reclamante a AM no código 18 se optante. Custas pelo reclamante sobre o valor da alçada importando em Cr\$ 3.239,37, do que fica isento, e a reclamada no valor arbitrado

de Cr\$ 20.000,00, importando em Cr\$ 1.726,92. Notificar o reclamante da sentença, para fins de direito".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três: Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1466)



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica NOTIFICADA senhora Catarina Euridéa de Souza, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1325/82, em que é reclamada Santa Casa de Misericórdia do Pará, a comparecer na Secretaria da Junta a fim de tomar ciência do Relatório sobre a forma emergencial de administração, apresentado pela Junta Governativa da executada.

E, para chegar ao conhecimento do Interessada, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1465)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC. 2ª JCJ-1.037/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de junho de 1983, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Pedro Pereira da Serra, contra Conel - Ind. e Com. Materiais Elétricos, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, nº 750, Depósito Público, e que é o seguinte:

350 quilos de arame de alumínio, avallado em Cr\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1983. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, datilografel. E eu, Magali Dalbes M. da Conceição, Chefe de Secretaria, em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1467)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de junho de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Edson Gouveas Moraes, contra Mebraz Metalúrgica Ltda, Proc. nº 3ª JCJ-2031/82, bem esse encontrado à Trav. Lomas Valentinas, nº 1186, e que é o seguinte:

Uma (01) máquina ponteadora, elétrica, de 15 KVA, para soldagem de ferro até 3/8, indústria brasileira, 220 volts, no estado, Avaliação: Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1983.

Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Jud. AJ-021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juiza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1471)

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de junho de 1983, às 16:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance contra o bem penhorado na execução movida por Raimundo Ferreira Costa, contra Herculano Trindade Silva, bem esse encontrado à Trav. da Estrla, Alameda Tapajós, nº 111, e que é o seguinte:

Um (01) imóvel localizado na Trav. da Estrela, Alameda Tapajós, colegado sob o número - 111, com as seguintes características: Construção em Alvenaria, cobertura em telhas de cimento amianto brasileiro, forro em madeira de lei, com dependência a seguir: Sala de estar, com piso revestido em madeira de lei, três quartos, sendo dois revestidos com tacos de madeira e um revestido com capete; corredor com piso revestido com capete, corredor com piso revestido de lajotas; pátio com piso revestido de lajotas, cozinha com paredes revestidas de azulejos e o piso com lajotas; dois banheiros conjugados. O imóvel está construído em terreno que mede 12,60 mts, de frente por 21,40 mts. de fundo, o qual também faz parte da penhora. Avaliação: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Jud. AJ-021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juiza do Trabalho da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1470)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de junho de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Edevaldo Leal da Costa, contra publicações Vera Cruz. Proc. nº 3ª JCJ-1370/81., bens esses encontrados no Ed. Marc. Jacob, nº sala 707, 7º andar, e que são os seguintes:

Uma (01) máquina Olivetti com 145 espaços, cor cinza, nº 1754371, indústria brasileira, no estado, avaliação: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Um (01) mimeógrafo Menno cor verde-cinza, sem número de identificação, no estado, avaliação: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), Uma geladeira Consul, portátil nº 62626-A, cor marrom claro, no estado, avaliação: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Um Bureau executivo e três gavetas de cada lado, no estado, avaliação: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Dois (02) Bureau de madeira, ambos com vidros sobre a tampa e cada um com três gavetas à esquerda, no estado, avaliação: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Uma (01) poltrona presidente, revestida de napa preta, com roldanas nos pés, no estado. Avaliação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), Três (03) cadeiras giratórias, tipo poltrona, revestida de napa preta, todas com roldanas giratórias, tipo poltrona, revestida de napa preta, todas com roldanas no pés, no estado. Avaliação: Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) cada uma: Total: Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), Um (01) armário de aço marca Confiança com três divisões, cor cinza no estado, avaliação: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), Um (01) ventilador de pé, marca "faete", palheta cor verde nº 1058, indústria brasileiro, no estado, avaliação: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), Um (01) balcão de madeira de Imbuia com uma divisão e duas portas corredeiras no estado. Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Um (01) fichário de aço portátil, cor cinza, com duas gavetas, indústria brasileira, no estado, avaliação: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), Uma (01) conta corrente de aço, marca "Securit", com roldanas nos pés no estado, avaliação: Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros); Uma (01) mesa para máquina, de madeira, com pernas de ferro cromado e roldanas nos



pés, no estado. Avaliação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), Uma (01) mesa de madeira, com tampo de vidro e três gavetas à esquerda, no estado, avaliação: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Quatro (04) cadeiras para escritório, revestidas de napa preta e pernas de ferro, pintadas de preto, no estado, avaliação de cada Cr\$ 12.000,00, Total: Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de maio de 1983. Eu, Marla dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Jud. AJ-021.A, datilografei. E eu, Marla das Mercês N. Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho da 3ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 1469)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conclição e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de junho de 1983, às 18:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para os bens penhorados na execução movida por João Erldias dos Santos contra ind. e Comércio Aramã Ltda, Proc. nº 3ª J.C.J.-1944/82, bens esses encontrados à Rod. Artur Bernardes nº 1249, e que são os seguintes:

— Sete (07) aparelhos de ar condicionado de 1800 BTUS, marca "Philco", indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 17 de maio de 1983. Eu, Marla dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Jud. AJ-021.A, datilografei. eu, Marla das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho da 3ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. nº 1468)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 8.847

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1.882/83,

RESOLVE:

Conceder licença à funcionária Ofélia Garcia Frazão de Sousa, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, no dia 09 do corrente, para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106, § 1º, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de maio de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1461)

PROC. Nº 1.157/83

TÍTULO DE INATIVIDADE  
(PROVISÓRIO)

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que, CLOVIS CAVALLARE, aposentado pela Portaria nº 451, de 28 de abril de 1983, no cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", código TRE-AJ-021, referência NS-23, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 101, III da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 01, combinado com os arts. 176, 11 e 184, I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ajustados ao limite estipulado no art. 102, § 2º da Constituição Federal, compete o provento mensal de Cr\$ 283.794,00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 224.925,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros) de vencimento, de acordo com o art. 184, I da Lei nº 1.711/52, combinado com o art. 1º, II e art. 2º da Resolução nº 10.783, de 18 de dezembro de 1979, do Tribunal Superior Eleitoral, e Decreto-Lei nº 2.002, de 04 de janeiro de 1983; Cr\$ 44.985,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) de gratificação de nível superior de conformidade com o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.709/79 e Cr\$ 56.231,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um cruzeiro) de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos, de acordo com a Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964 e Portaria nº 433, de 08 de novembro de 1973, do Tribunal de Contas da União, deduzida a quantia de Cr\$ 42.347,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros), para adequar a restrição constitucional a partir de 10 de maio de 1983, data em que circulou o Diário Oficial que publicou o ato da Presidência que o aposentou.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de maio de 1983.

VISTO:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

VISTO:

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. nº 1462)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 132/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Manoel Pereira da Silva, título nº 153.918, da ... seção; Leandro Jorge de Matos, título nº 4.760, da 10ª seção; Maria do Carmo Mardock Correa, título nº 43.857 da 106ª seção; José Pinheiro dos Santos, título nº 8.646, da 24ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juíza da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1454)

EDITAL Nº 133/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Izalas Gonçalves Barros, título nº ..., da ... seção; Adalberto de Jesus Batista de Azevedo, título nº 134.716, da 54ª seção; Luiz Carlos Carneiro dos Santos, título nº 154.865, da 252ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Marla das Graças M. Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juíza da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1454)



## EDITAL Nº 134/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Jullo Raimundo de Oliveira, título nº 16.617, da 39ª Zona de Paulistana - Plauí; Maria da Conceição Tavernard Neves Vaz, título nº 35.771, da 33ª Zona de Mossoró - Rio Grande do Norte; Max Wilson Palva de Araújo, título nº 180.079, da 5ª Zona de Guanabara - Rio de Janeiro; Alice Gomes de Souza, título nº 83.095, da 2ª Zona de Campinas - Golana - Goiás.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1454)

## EDITAL Nº 135/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Helena Maria Carneiro dos Santos, título nº 61.382, da 11ª Zona de Bonito-Pará; Geraldo Amorim, título nº ..., da 18ª Zona de Rosario-Maranhão; Evaristo Vaz Valente, título nº 18.212, da 15ª Zona de Portel-Pará; Dulce Milhomen de Sousa, título nº 928, da 7ª Zona de Araguaínas - Goiás.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1454)

## EDITAL Nº 136/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Lourival Ferreira Gomes, título nº 312.367, da ... Zona de Brasília-DF; Silvestre Ribeiro Cantanhede, título nº 156.975, da 8ª Zona de Campo Grande - Mato Grosso; Nilda Socorro de Almeida Alves, título nº 171.806, da 8ª Zona do Rio de Janeiro-RJ; Edgar Magno Tenan Nunes, título nº ..., da ... Zona de Petrópolis - Rio de Janeiro; Benedita Sousa da Silveira, título nº 30.576, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Raimundo da Anunciação Ferreira, título nº 64.944, da 30ª Zona de Bujaru-Pará; Abraão Casseb, título nº 12.378, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Paulo Cesar Vaz, título nº 35.773, da 33ª Zona de Mossoró-Pará; Geraldo Pereira da Silva, título nº 4.658, da 34ª Zona de Itaituba-Pará; Carlos Alberto Mathesu Ferreira, título nº 56.260, da 83ª Zona de Nova Iguaçu - Rio de Janeiro; Hilton Carlos do Espírito Santo, título nº 11.909, da 39ª Zona de Tomé-Açu-Pará; Antonieta Maria Pantoja do Espírito Santo, título nº 9123, da 39ª Zona de Tome-Açu-Pará; Ademir Oliveira Maciel, título nº 20.900, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Ana de Oliveira Silva, título nº 60.868, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Rosali Vera Andrade Raloi, título nº 14.415, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Silveria Goes do Carmo, título nº ..., da 10ª Zona de São Luiz - Maranhão; Baudry Accloly Lins, título nº 52.869, da 10ª Zona de São Luis-Maranhão; Simeão Lima do Carmo, título nº 34.112, da 10ª Zona de São Luis-Maranhão.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1454)

## EDITAL Nº 137/83

O Bel. Elizaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, Item III da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento da inscrição da seguinte eleitora: Armanda de Fátima Salgado Galvão, título nº 171.629, da 54ª seção (inscrição válida nº 91.175, da 205ª seção).

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1454)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DA COMARCA DE BELÉM

## EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 041/83

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, nos termos do art. 71, Item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral em vigor, determinou o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo, pertencentes a esta 30ª Zona.

Armando Nascimento Mala, título nº 81.473, da 13ª seção - Icoaraci; Apolinário da Cruz Galvão, tit. nº 85.434, da 14ª seção - Acará; Antonia Palmeira Perdigão Azevedo, tit. nº 69.974, da 30ª seção - Bujaru; Adeládio Antonio dos Santos, tit. nº 83.980, da 67ª seção - Icoaraci; Alcindo Mascarenhas de Souza, tit. nº 32.875, da 14ª seção - Icoaraci; Angelica da Silva Carvalho, tit. nº 55.454, da 9ª seção - Mosqueiro; Benedito Pimentel Rosa, tit. nº 22.164, da 11ª seção - Ananindeua; Carlos Alberto Conceição de Oliveira, tit. nº 85.837, da 14ª seção - Acará; Cosmo Gonçalves da Luz, tit. nº 1.641, da 4ª seção - Ananindeua; Celma Maria Machado e Castro, tit. nº 137.739 da 110ª seção - Ananindeua; Camilo de Oliveira Matos, tit. nº 45.093, da 57ª seção - Icoaraci; Domingas Lemos de Moraes, tit. nº 114.486, da 90ª seção - Ananindeua; Daniel Sousa do Carmo, tit. nº 52.160, da 16ª seção - Bujaru; Eneida Madureira Gala, tit. nº 31.262, da 14ª seção - Icoaraci; Edvan do Nascimento Silva, tit. nº 117.839, da 96ª seção - Ananindeua; Esmeralda Domingos Pinto, tit. nº 47.815, da 20ª seção - Ananindeua; Edinaldo Ribeiro dos Santos, tit. nº 122.148, da 83ª seção - Ananindeua; Estácio Batista Vinagre, tit. nº 50.942, da 10ª seção - Acará; Elias Costa do Carmo, tit. nº 64.824, da 14ª seção - Bujaru; Flory Vieira Lima, tit. nº 57.491, da 60ª seção - Icoaraci; Francisca das Chagas Vieira Tabosa, tit. nº 112.820, da 62ª seção - Ananindeua; Filomena Oliveira de Abreu, tit. nº 14.401, da 6ª Seção - Bujaru; Floriana Costa Araújo, tit. nº 3104, da 22ª Seção - Icoaraci; Graçiliane Rodrigues dos Santos, tit. nº 60.001, da 25ª seção - Ananindeua; Gervásio dias Siqueira, tit. nº 72.171, da 65ª seção - Icoaraci; Haroldo Ribeiro de Moraes, tit. nº 78.884, da 38ª seção - Ananindeua; Irlas Tavares Alves, tit. nº 66.616, da 24ª seção - Barcarena; Inacia Pastana de Abreu, tit. nº 90.945, da 50ª seção - Ananindeua; Joana Rozario dos Santos, tit. nº 133.336, da 110ª seção - Ananindeua; João Batista de Oliveira Fernandes, tit. nº 114.909, da 63ª seção - Ananindeua; Jolivia de Jesus, tit. nº 44.779, da 17ª seção - Ananindeua; Jacinto Gala dos Santos, tit. nº 77.730, da 17ª seção - Ananindeua; Josefa Lima da Costa, tit. nº 51.735, da 1ª seção - Ananindeua; João Silva, tit. nº 115.652, da 86ª seção - Icoaraci; João Maria Pimentel de Oliveira, tit. nº 114.394, da 39ª seção - Ananindeua; João Pereira Filho, tit. nº 65.350, da 30ª seção - Bujaru; João Felismino Trindade, tit. nº 100.992, da 37ª seção - Bujaru; Jorge Garcia de Almeida, tit. nº 114.487, da 90ª seção - Ananindeua; João de Deus do Carmo, tit. nº 74.188, da 28ª seção - Barcarena; José Garcia Filho, tit. nº 92.893, da 47ª seção - Ananindeua; José Oliveira Moura, Tit. nº 42.201, da 10ª seção - Ananindeua; José Mesquita de Souza, tit. nº 11.108, da 25ª seção - Icoaraci; José Oliveira Moura, tit. nº 42.201, da 10ª seção - Ananindeua; João Ferreira Rocha, tit. nº 75.928, da 32ª seção - Ananindeua; Joana de Moraes Rodrigues, tit. nº 73.646, da 24ª seção - Acará; Jacira das Graças Santana Medeiros, tit. nº 75.928, da 20ª seção - Barcarena; Kijoji Zen, tit. nº 71.838, da 25ª seção - Acará; Luiz Reis Alves de Araújo, tit. nº 48.393, da 52ª seção - Icoaraci; Luiz Carlos Alves da Silva, tit. nº 88.299, da 13ª seção - Ananindeua; Luiz Pereira Rodrigues, tit. nº 48.609, da 2ª seção - Barcarena; Maria de Lourdes Castro Ramos, tit. nº 20.934, da 25ª seção - Icoaraci; Miriam do



Nascimento Mantique Lewis, Tít. nº 137.430, 81ª seção - Ananindeua; Miguel Neri dos Santos, tít. nº 87.700, da 46ª seção - Ananindeua; Miguelina Dias da Silva, tít. nº 51.383, da 21ª seção - Barcarena; Macaria Souza do Rosário, tít. nº 84.049, da 5ª seção - Bujarú; Maria José Câmara Castro, tít. nº 117.198, da 87ª seção - Ananindeua; Manoel Reis - tít. nº 22.628, da 3ª seção - Ananindeua; Maria do Socorro Concelção Valente, tít. nº 115.108, da 90ª seção - Ananindeua; Maria Auxiliadora Santos Silva, tít. nº 72.931, da 31ª seção - Ananindeua; Mariano Gonçalves de Brito, tít. nº 53.858, da 5ª seção - Icoaraci; Maria Livramento Costa da Silva, tít. nº 77.838, da 38ª seção - Ananindeua; Naarson Moura de Paula, tít. nº 70.127, da 31ª seção - Ananindeua; Olívia Cecília da Silva, tít. nº 134.567, da 89ª seção - Ananindeua; Olavo Silva, tít. nº 81.992, da 38ª seção - Ananindeua; Raimunda Pinheiro Afonso, tít. nº 118.947, da 89ª seção - Ananindeua; Rosalino Barata dos Santos, tít. nº 22.828, da 24ª seção - Icoaraci; Raimundo dos Passos Oliveira, tít. nº 111.750, da 79ª seção - Icoaraci; Raimunda de Almeida Moraes Wanderlei, tít. nº 24.890, da 2ª seção - Barcarena; Rosa Pereira dos Anjos, tít. nº 128.961, da 107ª seção - Ananindeua; Raimundo Marcelino do Nascimento, tít. nº 62.582, da 64ª seção - Icoaraci; Raimundo Garcia Torres, tít. nº 38.154, da 19ª seção - Barcarena; Raimundo do Parto Nery Carneiro, tít. nº 100.859, da 18ª seção - Ananindeua; Raimundo Marinho do Carmo, tít. nº 88.525, da 13ª seção - Barcarena; Rosângela Pimentel de Brito, tít. nº 134.377, da 108ª seção - Ananindeua; Tiburcio Gomes Gouvêa, tít. nº 812, da 11ª seção - Acará; Teófilo Sacramento dos Santos, tít. nº 19.577, da 7ª seção - Bujarú; Vicente Soares, tít. nº 15.795, da 18ª seção - Icoaraci; Valdecy Lima do Nascimento, tít. nº 85.448, da 1ª seção - Acará; Vitor da Silva Menezes, tít. nº 48.199, da 16ª seção - Mosquero; Walmir da Silva Prestes, tít. nº 118.199, da 88ª seção - Icoaraci.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, o datilografar e subscrever.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Pará

(G. Reg. nº 1455)

EDITAL Nº 040/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc.

Faz saber, aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ª Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Francinete da Oliveira Pereira, Tít. nº 79.825, da 6ª seção - Barcarena; Gregório Romão dos Santos, tít. nº 46.016, da 21ª seção - Ananindeua; Iraci Damasceno da Fonseca, tít. nº 103.070, da 62ª seção - Ananindeua; José Carvalho Sampalo, tít. nº 81.715, da 44ª seção - Acará; Maria do Socorro dos Santos Vale, tít. nº 81.801, da 65ª seção - Icoaraci; Maria Lúcia Felix da Costa, tít. nº 85.358, da 68ª seção - Icoaraci; Maria do Socorro da Silva Belo, tít. nº 118.979, da 94ª seção - Ananindeua; Manoel da Costa Soares, tít. nº 99.322, da 63ª seção - Ananindeua; Raimundo Quelroz de Souza, tít. nº 123.848, da 56ª Icoaraci; Raimundo Dantas de Souza, da 21ª seção - Barcarena; tít. nº 51.369; Raimundo Nonato Abreu Rulz, tít. nº 103.947, da 64ª seção - Ananindeua; Raimundo Viana Corrêa, tít. 50.889, da 20ª seção - Barcarena; Shirley Marlina Almeida, tít. nº 71.448, da 62ª seção - Icoaraci; Sandra Helena Dória de Lima, tít. nº 128.861, da 103ª seção - Ananindeua; Sandra Regina de Souza Borges, tít. nº 76.178, da 66ª seção - Icoaraci.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã eleitoral, este subscrever e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1455)

EDITAL Nº 039/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, Belém-Pá, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência, de seus títulos os seguintes eleitores:

Orlando Martins do Nascimento, da 3ª Zona de Soure-Pará; Pedro Simões Rosado, da 5ª Zona de Jardim América - São Paulo; Paulo Henrique Menezes Corrêa, da 47ª Zona de Volta Redonda-RJ; Raimundo Nonato da Costa, da 80ª Zona de Nilópolis - Rio de Janeiro; Sandra de Nazaré Silva, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas - Pará; Terezinha Silva Pereira, da Zona de São Luís - Maranhão; Walmir Mario Alves Lima, da 19ª Zona de Prainha-Pará; Waldomiro Carlos Wetzel, da 2ª Zona de Casa Verde - São Paulo; Wilson Silva de Souza, da 10ª Zona de Presidente Prudente - S. Paulo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã este subscrever e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1455)

EDITAL Nº 038/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém, Pa, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram Transferência, de seus títulos os seguintes eleitores:

Alcides Ataliba Reinaldo, da 64ª Zona do Estado do Ceará; All-ton Nazaré Pinheiro, da 8ª Zona de São Caetano de Odivelas - Pará; Alcir Sérgio Correa da Silva, da 2ª Zona de Perdizes - São Paulo; Antonio Flavio Ferreira, da 1ª Zona de Fortaleza - Ceará; Ana Célia de Sousa Palheta, da 2ª Zona de Manaus - Amazonas; Creudimar Bezerra Moura, da 19ª Zona de Timon - Maranhão; Edith Kruger Wetzel, da 156ª Zona de Santo André - São Paulo; Edvaldo Barbosa Montelero, da 14ª Zona do Maranhão; Elizeth Cardoso Lopes da 246ª Zona de Capão Redondo - São Paulo; Francisco Bezerra de Araújo, da 29ª Zona de Açú - R. G. do Norte; Haroldo Neves, da 65ª Zona de São Luís - Maranhão; Iguaci Campos de Oliveira, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; José Vieira Barbosa da Luz, da 25ª Zona de Capanema - Pará; Jallson Rocha Brandão, da 28ª Zona de Itabuna - Bahia; Jovenilla da Conceição Mafra, da 29ª Zona de Belém - Pará; José de Ribamar Sousa do Nascimento, da 3ª Zona de Parnaíba - Piauí; Juvenal Leonardo da Silva da 1ª Zona de Santo Amaro - São Paulo; José Alves Batista, da 18ª Zona de Altamira - Pará; Joaquim Cardoso da Costa, da 31ª Zona de Maracanã - Pará; Luisa Velasco Moreira Paiva, da 13ª Zona do Rio de Janeiro; Luiza Massae Sasaki da Silva, da 280ª Zona de Cap. do Socorro - S. Paulo; Luciléa Pastana de Carvalho, da 29ª Zona de Belém - Pará; Manoel Sebastião Bulhões Pinheiro, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Messias Tadeu Vuicão dos Santos, da 12ª Zona de Cametá-Pará; Maurício do Rosário Brito, da 31ª Zona de Muaná-Pará; Manoela Ferreira Fernandes da Silva, da 1ª Zona de Manaus - Amazonas; Maria de Fátima da Costa Batista, da 18ª Zona de Altamira - Pará; Melância Sousa dos Santos, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Osvaldo Pereira, da 8ª Zona de Vigia-Pará; Olavo da Costa Bacelar, da 29ª Zona de Belém -Pará; Orlando Martins do Nascimento, da 3ª Zona de Soure-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã este subscrever e datilografar.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1455)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**



# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 12.882  
(Processo nº 56.607)

Requerente: Sr. Raimundo Mala Pereira, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Mala Pereira, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativa ao emprego da importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), recebida através Convênio nº 150/82 e seu Termo Aditivo, celebrado em 12.07.1982, com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Mala Pereira, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 150/82 e seu Termo Aditivo, celebrado em 12.07.1982, com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Estrada que liga a localidade de Taurizinho à sede municipal do referido Município".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.883  
(Processos nºs 56.871 e 56.970)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 56.871 - Donina Ben Accon, no cargo de Professor de Ensino Musical, código GEP-M-402.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 291, de 11 de março de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.169.280,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 56.000,00
- Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 11.200,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45%	Cr\$ 30.240,00

Provento Mensal	Cr\$ 97.440,00
Provento Anual	Cr\$ 1.169.280,00

Processo nº 56.970 - Francisca Silva da Silva, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 308, de 17 de março de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 599.558,40 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 35.688,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 14.275,20

Provento Mensal	Cr\$ 49.963,20
Provento Anual	Cr\$ 599.558,40

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator.

RELATÓRIO: PROCESSOS Nºs 56.871 - 56.970

OBJETO: Aposentadoria

INTERESSADOS: Donina Ben Accon e Francisca Silva da Silva, respectivamente.

VALORES DOS PROVENTOS MENSAIS: Cr\$ 97.440,00 e 49.963,20, respectivamente.

PARECER DA PROCURADORIA: Favorável ao registro dos atos objeto dos processos supra enumerados.

É o relatório.

VOTO

Defiro os registros pleiteados.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.884  
(Processo nº 56.979)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 303/83 de 22.03.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 219, de 21 de março de 1983, que aposenta Heloisa Clotilde Goes Maciel, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, de acordo com os arts. 110, Item I, § 1º, 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81),



37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	22.736,00	
- Dif. Compl (Dec. Fed. nº .... 87.743/82)	832,00	Cr\$ 23.568,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%		Cr\$ 9.427,20

Provento Mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento Anual	Cr\$ 395.942,40

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MÁRIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.885

(Processo nº 57.001)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 327/83, de 28.03.83, remeteu a Portaria nº 339, de 25 de março de 1983, que aposenta Margarida de Carvalho Bezerra, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 - Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Ananindeua, de acordo com os arts. 110, Item I, 111, Item I, alínea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), 161 Item II da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 578.136,96 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 35.688,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 12.490,08

Provento Mensal	Cr\$ 48.178,08
Provento Anual	Cr\$ 578.136,96

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.886

(Processos nºs 55.023 e 56.787)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de prestações de contas abaixo relacionadas:

Processo nº 55.023 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuaru, na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao convênio firmado com o ITERPA no exercício de 1981, para a regularização fundiária de áreas desse município, de responsabilidade do Sr. José Rul Castro Costa - ex-Prefeito, e

Processo nº 56.787 - Prefeitura Municipal de S. Domingos do Capim, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), referente ao convênio/82 firmado com a SEPLAN para as despesas com o apoio financeiro à administração dessa Prefeitura, de responsabilidade do Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, ex-Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impetida de votar no processo nº 55.023

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

ACÓRDÃO Nº 12.887

(Processo nº 56.603)

Requerente: Sr. Raimundo Mala Pereira - Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, na importância de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), referente ao convênio/82 firmado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Raimundo Mala Pereira, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, na importância de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), referente ao Convênio/82 e seus Termos Aditivos celebrados com a SEPLAN, para a recuperação do prédio da Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 1413)

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ**  
Seção de Obras...